

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº	DATA
242302-0001	24/02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

OBJETO: Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

VOLUME I-II



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
242302-0001	24/02/2023

REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Cultura

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO

Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ANO 2023



Avenida Presidente Vargas, N° 446, Centro, Cep 65.730-000 – Sto Ant. dos Lopes- MA
CNPJ nº 06.172.720/0001-10 / Home page: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
E-mail: prefeitura@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Processo Administrativo Nº **242302-0001**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA

Setor de Protocolo
Port.: 025/2021-GP



Ofício nº 013/2023 - SEMPLA

Santo Antônio dos Lopes/MA, 10 de fevereiro de 2023.

Ao

Ilustríssimo Senhor

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

MD. Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Assunto: Solicitação de autorização para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, em atendimento às diversas secretarias municipais.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. A prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral. Diante disto, justifica-se a realização de procedimento licitatório, cujo objeto é Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para que sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais Atos Preparatórios para posterior instauração de Procedimento Licitatório, conforme determina a legislação em vigor. Portanto, apresentamos a planilha consolidada, contendo as especificações e quantitativos, junto às secretarias municipais, contendo especificações e quantitativos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades e o bom desenvolvimento das atividades realizadas, sendo devidamente **APROVADA** pelos requisitantes do presente objeto.

3. Por fim, esclarecemos que, após o cumprimento das demais formalidades legais inerentes à fase interna da licitação, em especial à realização das pesquisas de preços de mercado e a verificação quanto à existência de dotação orçamentária ou de sua dispensa nesta fase do procedimento, os autos deste processo administrativo deverão retornar as secretarias requisitantes do presente objeto, para fins de elaboração do respectivo Termo de Referência, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

4. Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Respeitosamente,


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DIVISÃO POR SECRETARIA									
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, MODELO: HI WALL , NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO , TIPO: SPLIT , TENSÃO: 220	UNIDADE	3	5	15	0	5	0	0	0	0	0

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Fl. 04
 Servidor Responsável

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

Santo Antônio dos Lopes
 Cidade do Indaá

2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	5	30	20	2	5	2	1	1	1
3	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT , MODELO: HI WALL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	UNIDADE	2	5	40	0	3	0	0	0	0



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

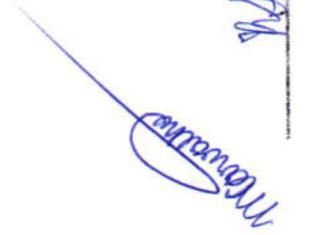
	UNIDADE	0	10	20	0	0	0	0	0	0
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL		0	10	20	0	0	0	0	0	0



Santo Antônio dos Lopes, 10 de fevereiro de 2023.

Maria Lia Silva e Silva
 MARIA LIA SILVA E SILVA
 Sec. Mun. de Planejamento e Administração
 Port.: nº 004/2021-GP/SAL





Sindoval Dias de Lima Filho
 SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO
 Diretor de Almoarifado e Patrimônio
 Portaria nº. 024/2021-GP/SAL

AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 Fl. 06
 Servidor Responsável



Sec. Marta Louisa Carvalho dos Santos
FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS
Sec. Mun. da Mulher
Portaria n.º 009/2021-GP/SAL

Hádilla da Silva Campos Borges
HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria n.º 007/2021-GP/SAL

Manoel de Souza Lima
MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria n.º 017/2021-GP/SAL

Francisco das Chagas Fereira da Silva
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria n.º 014/2021-GP/SAL



Marta Louisa
Manoel de Souza
Francisco das Chagas
Hádilla da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Daniel Ferreira Campos
DANIEL FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Portaria n°. 013/2021-GP/SAL

Raimunda Sousa
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
Portaria n°. 008/2021-GP/SAL

Raimundo Nonato Alves Pereira
RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Sec. Mun. De Cultura
Portaria n°. 015/2021-GP/SAL

Maria Lúcia da Silva Neres
MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria n°. 010/2021-GP/SAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

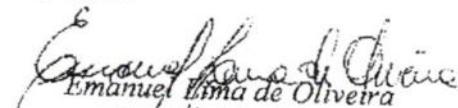
RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 10 / 02 / 2023


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 10/02/2023


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antônio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniidoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniidoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu);
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniidoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniidoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos*

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL



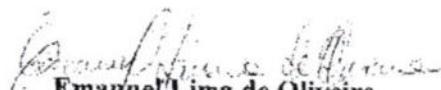
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) do RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 10/02/2023



Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

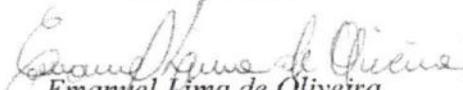
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 024 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portadora de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 024-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 10 / 02 / 2023


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 024-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


Manoel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 10 / 02 / 2023



Servidor Responsável



90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que *'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'*.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 10/02/2023


Servidor Responsável



90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-80, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 10 / 02 / 2023


Servidor Responsável

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARTA LIZIANE LEITE DOS SANTOS, portador(a) de RG 000081113097-5 SSP/MA e CPF 842.157.633-04, para ocupar o cargo de CONTROLADOR GERAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 047/2018, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 10h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais

aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para enxoval de bebê, em atendimento a necessidade das concessões de auxílio-natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA consoante especificações constantes do anexo I do edital o certame. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para *download* no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por *pendrive*, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 estão suspensas, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal
Port. 118/2019/GP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 08h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para *download* no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por *pendrive*, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 estão suspensas, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de Janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal

Port. 118/2019/GP



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 10 / 02 / 2023


Servidor Responsável

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497105-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 10/02/2023



Servidor Responsável

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.183-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 10 / 02 / 2023

Servidor Responsável



90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL



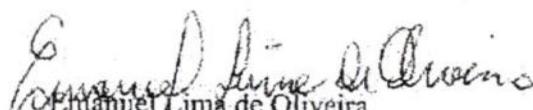
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 10 / 02 / 2023



Servidor Responsável

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 02331102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248512000-4 SSP/MA e CPF 026.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 10/02/2023



Servidor Responsável

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-35, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ nº 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

ASSUNTO: Autorização para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação feita, por meio do expediente encaminhado a este gabinete, pertinente às atividades realizadas pelas secretarias mencionadas. Portanto, **APROVO** a solicitação feita de modo a atender as necessidades das referidas secretarias, cujo objeto é Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria a peça solicitante e demais anexos, para que sejam tomadas todas providências cabíveis para a instauração de procedimento licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 16 de fevereiro de 2023.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DESPACHO

A

Senhora

MÁRCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 042, de 05 de fevereiro de 2018, em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de Órgão Gerenciador desta municipalidade, encaminho a vossa senhoria, a solicitação das secretarias municipais, **aprovada** pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo para instauração de processo licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 24 de fevereiro de 2023.



Maria Lia Silva e Silva

Sec.Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 242302-0001

DATA: 24/02/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal da Mulher;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e trabalho;
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Cultura;

DESTINATÁRIO:

Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO:

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 meses, em atendimento às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Ofício de solicitação. (fls.02/03);
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto (fls. 04/08)
3. Portaria de Nomeação (fls.09/31);
4. Despacho de Autorização (fl.32).

Desta forma, vislumbro celeridade e segurança ao manuseio dos documentos, e eu, MARCIA DA SILVA LIMA, Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral, **certifico** a autuação do processo administrativo nº 242302-0001.

Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral
Portaria Nº 025/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



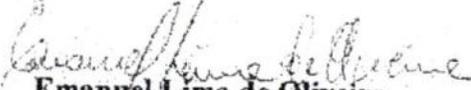
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 24 / 02 / 23


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

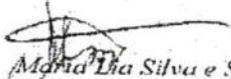
Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 24 / 02 / 23


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Tha Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



- X Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências.* revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências.* revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências.* revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências.* revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências.* revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

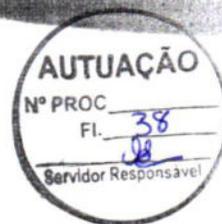
Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



DESPACHO

À Sr.^a
Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisas de Preços de aparelhos de ar-condicionado, em atendimento às diversas secretarias municipais

Prezada Chefe de Departamento de Compras,

Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços aceitáveis, no mínimo, 03(três) orçamentos, pertinente ao objeto a ser contratado por esta administração pública, considerando consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras, valores registrados em Atas de Sistemas de Registros de Preços (SRP), Painel de Preços do Comprasnet e/ou Banco de Preços, e avaliação de contratos recentes ou vigentes, em atendimento às legislações pertinentes, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº 242302-0001, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a planilha contendo a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 27 de fevereiro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021-GPSAL



ANEXO
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU. MODELO: HI WALL . NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO. SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO TIPO: SPLIT , TENSÃO: 220	355743	UNIDADE	28
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	440744	UNIDADE	67
3	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB. TIPO: SPLIT , MODELO: HI WALL . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	355744	UNIDADE	50
4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	440747	UNIDADE	30

TERMO DE JUNTADA DE BANCOS DE DADOS COM PREÇOS HOMOLOGADOS



Junto aos autos do Processo Administrativo nº **242302-0001**, que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 meses, em atendimento às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, o relatório gerado com preços homologados e publicados, disponível na plataforma Banco de Preços.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 02 de março de 2023.

Edna Maria da Silva Sousa

Edna Maria da Silva Sousa

Chefe do Departamento de Compras

Port. Nº 043/2021 – GPSAL.



Relatório de Cotação: AR CONDICIONADO

Pesquisa realizada entre 28/02/2023 09:12:49 e 01/03/2023 09:58:01

Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:33:19 (IP: 167.249.145.222)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Aparelho ar condicionado 9.000 BTU

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 22	28	R\$ 1.780,05 (un)	-	R\$ 1.780,05	R\$ 49.841,40	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba			NºPregão:812022 UASG:153065	26/08/2022	R\$ 1.550,59
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Bahia			NºPregão:122022 UASG:153038	12/08/2022	R\$ 1.759,94
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Rural de Pernambuco			NºPregão:232022 UASG:153165	02/08/2022	R\$ 1.894,97
Valor Unitário						R\$ 1.780,05
Media dos Preços Obtidos: R\$ 1.780,05						

Item 2: Aparelho ar condicionado 12.000 BTU

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 10	67	R\$ 2.109,70 (un)	-	R\$ 2.109,70	R\$ 141.349,90	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC.E PARNAIBA			Dispensa de Licitação Nº 3/2022 UASG:195015	01/11/2022	R\$ 1.949,00
2	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco em Penedo - AL			NºPregão:22022 UASG:195001	18/07/2022	R\$ 2.223,35
3	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Cia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco em Juazeiro/BA			NºPregão:22022 UASG:195011	09/06/2022	R\$ 2.156,76
Valor Unitário						R\$ 2.109,70
Media dos Preços Obtidos: R\$ 2.109,70						



Handwritten signature in blue ink



Item 3: Aparelho ar condicionado 18.000 BTU

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 29	50	R\$ 2.838,14 (un)	-	R\$ 2.838,14	R\$ 141.907,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA			NºPregão:182022 UASG:456880	30/09/2022	R\$ 3.391,28
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Bahia Universidade Federal do Sul da Bahia			NºPregão:32022 UASG:158720	09/08/2022	R\$ 2.860,64
3	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas			NºPregão:322022 UASG:70011	30/05/2022	R\$ 2.649,39
Valor Unitário						R\$ 2.838,14

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.838,14

Item 4: Aparelho ar condicionado 24.000 BTU

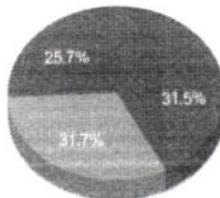
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 11	30	R\$ 3.834,92 (un)	-	R\$ 3.834,92	R\$ 115.047,60	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA PROJETO FUNDIARIO CONCEICAO DO ARAGUAIA			Dispensa de Licitação Nº 6/2022 UASG: 133083	01/12/2022	R\$ 4.006,00
2	FUNDACAO OSWALDO CRUZ INSTITUTO AGGEU MAGALHAES			Dispensa de Licitação Nº 110/2022 UASG: 254421	01/11/2022	R\$ 3.645,00
3	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba			NºPregão:242022 UASG:70009	05/09/2022	R\$ 3.853,75
Valor Unitário						R\$ 3.834,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.834,92

Valor Global: R\$ 448.145,90

Valor do item em relação ao total

- 1) Aparelho ar...
- 2) Aparelho ar...
- 3) Aparelho ar...
- 4) Aparelho ar...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:33:19 (IP: 167.249.145.222)
 Código Validação: kK9TTYCpuoUh5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDcWeCSv5WaA0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kK9TTYCpuoUh5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDcWeCSv5WaA0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Handwritten signature in blue ink.

Item 1: Aparelho ar condicionado 9.000 BTU

Preço Estimado: R\$ 1.780,05 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 1.780,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.780,05



Quantidade	Descrição	Observação
29 Unidades		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

de: LAI nº 001/2019 de 13 de Agosto de 2020

R\$ 1.656,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	Data: 26/08/2022 14:30
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESUMIDIFICADOR DE AR E ACESSÓRIOS, para atender a demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Modelo: Hi Wall, Nível Ruído Interno: 57 DB, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio, Tipo: Split, Tensão: 220	SRP: SIM
CatMat: 355743 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO:57 DB, TIPO SPLIT, MODELO:HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1-CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	Identificação: N°Pregão:82022 / UASG:153065
	Lote/Item: /25
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/09/2022 12:02
	Homologação: 13/09/2022 15:35
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: Unidade
	UF: PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.660.441/0001-45 * VENCEDOR *	RECIVIX INFORMATICA LTDA	R\$ 1.565,00
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo: ECO POWER Descrição: ARCONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 9000 BTUS MODELO ECO POWER FABRICAÇÃO NACIONAL		
36.521.392/0001-81	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	R\$ 1.642,88
Marca: AGRATTO Fabricante: VENTISOL Modelo: ACST9FR4-02 Descrição: APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTUS (CONVENCIONAL) - FORNECIDO COM GÁS REFRIGERANTE R-410A, Descrição complementar igual à do item 7.		
42.647.548/0001-78	CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.645,00
Marca: Agratto Fabricante: Agratto Modelo: ECO TOP ECST9FR4-02 Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Modelo: Hi Wall, Nível Ruído Interno: 57 DB, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio, Tipo: Split, Tensão: 220		
37.430.723/0001-30	GENIRA DE QUEIROZ REGO 39661539472	R\$ 1.658,00
Marca: AGRATTO Fabricante: AGRATTO Modelo: ECST9FR4-02 Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Modelo: Hi Wall, Nível Ruído Interno: 57 DB, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio, Tipo: Split, Tensão: 220		
41.819.055/0001-05	COMERCIAL FLEX EIRELI	R\$ 1.777,08
Marca: AGRATTO Fabricante: VENTISOL Modelo: AR 9000 - NÃO INVERTER - FRIO Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO		
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	R\$ 1.995,00



[Handwritten signature]

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: AGRATTO
Fabricante: AGRATTO
Modelo: VTS-L9F

Descrição: APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTUS (CONVENCIONAL) - FORNECIDO COM GÁS REFRIGERANTE R-410A, - COMPOSTO DE 1 EVAPORADORA E 1 CONDENSADORA; - SERPENTINA EM COBRE (EVAPORADOR/CONDENSADOR); - CICLO FRIO; - TENSÃO 220 V; - FREQUÊNCIA 60Hz; - FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; - DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - SELO PROCEL, COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A); - PROCEDÊNCIA NACIONAL; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA/ESPECIALIZADA NA CIDADE DE JARDIM PRESDA-PB; - FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS DE PROTEÇÃO DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE ISOPORES, PLÁSTICOS ANTI IMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA. DEVERÁ O OBJETO ENTREGUE DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) 13 PORTARIA INMETRO Nº 215 DE JULHO DE 2009 NA QUAL ESTES DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER ETIQUETADOS EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ETIQUETA CONFORME PORTARIA Nº410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013. NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783 DE 1998 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/09/2000 NÃO SERÁ ACEITA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTOS QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO E SÃO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL.



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.789,04

Insc 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia
Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da UFBA.
Descrição: Aparelho ar condicionado - Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU/H, Tipo: Split Hi Wall, Características Adicionais: Unidades Interna/Externa E Controle Remoto Sem Fio.
CatMat: 297474 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UNIDADES INTERNA/EXTERNA E CONTROLE REMOTO SEM FIO

Data: 12/08/2022 09:09
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122022 / UASG:153038
Lote/Item: /21
Ata: Link Ata
Adjudicação: 25/08/2022 10:18
Homologação: 25/08/2022 12:15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

44.703.349/0001-65 FENIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 1.699,00

Marca: AGRATTO
Fabricante: AGRATTO
Modelo: AGRATTO

Descrição: Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU/H, Tipo: Split Hi Wall, Características Adicionais: Unidades Interna/Externa E Controle Remoto Sem Fio.

35.521.392/0001-81 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI

R\$ 1.715,05

Marca: AGRATTO
Fabricante: VENTISOL
Modelo: ACST9FR4-02

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, UNIDADES INTERNA/EXTERNA E CONTROLE REMOTO SEM FIO ADENDO TENSÃO DE 220V OU 380V, MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO, CICLO FRIO, SERPENTINA DE COBRE, USO OBRIGATORIO DE GÁS ECOLÓGICO NO QUAL NÃO EMITEM CFCs (CLOROFLUORCARBONOS), CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. CONTEÚDO QUÍMICO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DO INMETRO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS FORA DE LINHA. A VOLTAGEM E O NÚMERO DE BLOCOS SERÃO INFORMADOS JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO. BR0297474

33.859.616/0001-71 MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

R\$ 1.740,70



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: TCL

Fabricante: TCL

Modelo: TAC09CSA1

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO, R\$ 72.730,40 CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, UNIDADES INTERNA/EXTERNA E CONTROLE REMOTO SEM FIO ADENDO. TENSÃO DE 220V OU 380V, MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO, CICLO FRIO, SERPENTINA DE COBRE, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO NO QUAL NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DO INMETRO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS FORA DE LINHA. A VOLTAGEM E O NÚMERO DE FASES SERÃO INFORMADOS JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO.



29.917.413/0001-17 CAZA FORTE ENGENHARIA EIRELI

R\$ 1.748,00

Marca: MIDEA

Fabricante: Springer Midea

Modelo: 42AFGG09F5

Descrição: Capacidade de 9.000 BTUs frio 220V Solo Procel

33.486.276/0001-80 JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

R\$ 1.793,00

Marca: AGRATTO

Fabricante: AGRATTO

Modelo: AGRATTO 9FR4-02

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, UNIDADES INTERNA/EXTERNA E CONTROLE REMOTO SEM FIO ADENDO. TENSÃO DE 220V OU 380V, MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO, CICLO FRIO, SERPENTINA DE COBRE, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO NO QUAL NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DO INMETRO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS FORA DE LINHA. A VOLTAGEM E O NÚMERO DE FASES SERÃO INFORMADOS JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO. BR0297474 MARCA AGRATTO 9FR4-02

35.625.405/0001-08 MUNZER COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

R\$ 1.893,00

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo: HWF9000

Descrição: Descrição: Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU/H, Tipo: Split Hi Wall, Características Adicionais: Unidades Interna/Externa E Controle Remoto Sem Fio.

39.866.190/0001-60 DRIMED COMERCIAL LTDA

R\$ 1.819,00

Marca: AGRATTO

Fabricante: AGRATTO

Modelo: ECO

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, UNIDADES INTERNA/EXTERNA E CONTROLE REMOTO SEM FIO ADENDO. TENSÃO DE 220V OU 380V, MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO, CICLO FRIO, SERPENTINA DE COBRE, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO NO QUAL NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DO INMETRO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS FORA DE LINHA. A VOLTAGEM E O NÚMERO DE FASES SERÃO INFORMADOS JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO. BR0297474

40.979.947/0001-00 JOSE ERIVAN DE ALMEIDA JUNIOR 08974476460

R\$ 2.000,00

Marca: FONTAINE

Fabricante: FONTAINE

Modelo: Ar Condicionado Split Hi Wall Fontaine 9000 BTU/h

Descrição: Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU/H, Tipo: Split Hi Wall, Características Adicionais: Unidades Interna/Externa E Controle Remoto Sem Fio.

42.262.411/0001-03 ARGOS LTDA

R\$ 12.000,00

Marca: AGRATTO

Fabricante: AGRATTO

Modelo: VTS-L9F

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, UNIDADES INTERNA/EXTERNA E CONTROLE REMOTO SEM FIO - CLASSIFICAÇÃO "A" ADENDO. TENSÃO DE 220V OU 380V, MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO, CICLO FRIO, SERPENTINA DE COBRE, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO NO QUAL NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DO INMETRO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS FORA DE LINHA. A VOLTAGEM E O NÚMERO DE FASES SERÃO INFORMADOS JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO. BR0297474

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.893,00

Imp: 1 Art. 5º da IN 73 de 16 de Agosto de 2020

Data: 02/08/2022 09:00



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:33:19 (IP: 167.249.145.222)

Código Validação: kK9TYCpuoUh5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDcWeCSv5WaA0qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancoderepos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kK9TYCpuoUh5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDcWeCSv5WaA0qHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal Rural de Pernambuco

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades da Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: **Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Modelo: Hi Wall , Nível Ruído Interno: 57 DB, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio, Tipo Split , Tensão: 220**

CatMat: 355743 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO:57 DB, TIPO:SPLIT, MODELO:HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO

Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão 232022 / UASG 153005
 Lote/Item: /1
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 18/08/2022 14:54
 Homologação: 31/08/2022 07:47
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 44
 Unidade: Unidade
 UF: PE



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.909.833/0001-99 * VENCEDOR *	PRIMAVERA EQUIPAMENTOS EIRELI Marca: BRITANIA Fabricante: BRITANIA Modelo: BRITANIA BAC9000TFM12 Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	R\$ 1.500,00
27.602.029/0001-08	JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI Marca: agratto split eco top Fabricante: agratto split eco top ecst9fr4 Modelo: agratto split eco top ecst9fr4 Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 220 V, Nível Ruído Interno: 57 DB, Tipo: Split , Modelo: Hi Wall , Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	R\$ 1.670,00
09.263.279/0001-70	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN Marca: BRITANIA Fabricante: BRITANIA Modelo: 9000 BTUS Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Modelo: Hi Wall , Nível Ruído Interno: 57 DB, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio , Tipo: Split , Tensão: 220	R\$ 1.898,10
05.040.156/0001-10	TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA Marca: CONFEE Fabricante: MIDLA Modelo: CONVENCIONAL Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Modelo: Hi Wall , Nível Ruído Interno: 57 DB, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio , Tipo: Split , Tensão: 220	R\$ 1.900,00
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA Marca: AGRATTO Fabricante: AGRATTO Modelo: VTS-L9F Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 220 V, Nível Ruído Interno: 57 DB, Tipo: Split , Modelo: Hi Wall , Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio (ENTREGA SEM INSTALAÇÃO)	R\$ 1.980,00
40.491.488/0001-11	MARIA DO SOCORRO DINIZ DA SILVA 21527148300 Marca: Agratto Fabricante: Agratto Modelo: Eco Top - ECST9FIR4-02 ECST9FER4-02 Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 220 V, Nível Ruído Interno: 57 DB, Tipo: Split , Modelo: Hi Wall , Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	R\$ 2.020,00
42.563.796/0001-30	J J DISTRIBUIDORA EIRELI Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo: SPLIT HI-WALL Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 220 V, Nível Ruído Interno: 57 DB, Tipo: Split , Modelo: Hi Wall , Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	R\$ 2.500,00



[Handwritten signature]

Item 2: Aparelho ar condicionado 12.000 BTU

Preço Estimado: R\$ 2.109,70 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 2.109,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.109,70

Quantidade

Descrição

Observação

07 Unidades



Preço (Compras Governamentais) 1. Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO
CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC.E PARNAIBA
Objeto: Aquisição de 10 (dez) Ar condicionado Split Inverter 12.000 BTUs, Frio, 220v, Selo Procel no mínimo B, Assistência Técnica Local e Garantia Mínima de 12 (doze) meses.
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.
CatMat: 440744 - APARELHO AR CONDICIONADO

Data: 01/11/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 3/2022/2019 UASG: 195015
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MA

R\$ 1.949,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
40.095.452/0001-19	SAULO AMORIM DE OLIVEIRA 00068345151	R\$ 1.949,00
* VENCEDOR *		
Marca: BRITANIA RAC12000ITF Fabricante: Fabricante não informado Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL		

Preço (Compras Governamentais) 2. Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco em Penedo - AL
Objeto: Fornecimento, transporte, carga e descarga de mobiliários e eletrodomésticos, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados ao atendimento de demanda da Sede da CODEVASF 5ª/SR, em Penedo, e do Escritório de Apoio Técnico de Maceió - 5ª/EMA, em Maceió, no estado de Alagoas, distribuídos em 26 (vinte e seis) itens, conforme a planilha de quantidades e preços e as especificações técnicas, respectivamente, Anexos II e III do Termo de Referência - Anexo I deste edital.
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel
CatMat: 440744 - APARELHO AR CONDICIONADO

Data: 18/07/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão 22022 / UASG 195001
Lote/Item: /21
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/07/2022 11:12
Homologação: 20/07/2022 12:12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25
Unidade: Unidade
UF: AL

R\$ 2.220,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.516.591/0001-69	I C SERAFINI REFRIGERACAO	R\$ 2.148,00
* VENCEDOR *		
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo: HVF12B2IBHVFE12B2NB Descrição: Ar condicionado Split Inverter, Capacidade de Refrigeração 12.000 (BTU/h), Ciclo frio, Material da serpentina (condensador e evaporador) com o controle remoto, Filtros anti-po e anti-bactéria, Alimentação: 220 Volts, Função Turbo, Classificação A de eficiência energética, Prazo de garantia mínima fornecido pelo fabricante.		
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 2.251,00



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:33:19 (IP: 167.249.145.222)
Código de Validação: KK9TYCpuoUrh5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDcWcCSv5WaA0qHU8nPm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KK9TYCpuoUrh5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDcWcCSv5WaA0qHU8nPm6WA%253d%253d

Handwritten signature in blue ink

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: AGRATTO

Fabricante: AGRATTO

Modelo: SPLIT ECO 12.000 BTUS

Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel

05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

Marca: BRITÂNIA/CONSUL

Fabricante: BRITÂNIA/CONSUL

Modelo: BRITÂNIA/CONSUL

Descrição: AR CONDICIONADO 12000BTUS BRITÂNIA/CONSUL

05.040.156/0001-10 TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca: COMFEE

Fabricante: MIDEA

Modelo: INVERTER

Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel

Preço (Compras Governamentais) 3 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2.156,75

Inc. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Cia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco em Juazeiro/BA

Objeto: Fornecimento, através do Sistema de Registro de Preços, de materiais diversos de consumo: material elétrico, gêneros alimentícios/copa e cozinha, equipamentos de refrigeração e mobiliários..

Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: 110/220

CatMat: 440744 - APARELHO AR CONDICIONADO

Data: 09/06/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 22022 / UASG 195011

Lote/Item: 9/64

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 18

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

42.682.040/0001-00 H MARTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 2.120,00

* VENCEDOR *

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo: HVF 12000

Descrição: Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: 110/220

30.430.226/0002-74 FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 2.150,00

Marca: AGRATP SPLIT NEO ICS

Fabricante: AGRATP SPLIT NEO ICS12FR4

Modelo: AGRATP SPLIT NEO ICS12FR4

Descrição: Aparelho de Ar condicionado Split system, inverter, com controle remoto, cor branca, compressor rotativo, tipo de ciclo frio, capacidade: 12000 BTU, eficiência energética classe A, filtro antibactéria, anti-ácidos, anti-odor, anti-po lavável, funções especiais: (Jet Cool-resfriamento rápido, soft dry suavemente seco, operação modo sleep/timer, Função auto-limpante, direcionadores de ar automático parcial/ horizontal manual/vertical automático), garantia de 1 ano.

44.703.349/0001-65 FENIX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

R\$ 2.156,38

Marca: AGRATTO

Fabricante: AGRATTO

Modelo: SPLIT ON OFF ECO

Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: 110/220

11.319.557/0003-78 DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

R\$ 2.200,00



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:33:19 (IP: 167.249.145.222)

Código de Validação: kK9TTYCpuoUh5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDcWwCSv5WaA0qHU9nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kK9TTYCpuoUh5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDcWwCSv5WaA0qHU9nPtm6WA%253d%253d

11 - 18

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: TCL
Fabricante: TCL
Modelo: TAC-12CSA INV

Descrição: Aparelho de Ar condicionado Split system, inverter, com controle remoto, cor branca, compressor rotativo, tipo de ciclo frio, capacidade 12000 BTU/h, eficiência energética classe A, filtro antibactéria, anti-ácaros, anti-odor, anti-pó lavável, funções especiais: (Jet Cool-resfriamento rápido, soft dry-suavemente seco, operação modo sleep/timer, Função auto-limpante, direcionadores de ar automático parcial/ horizontal manual/vertical automático), garantia de 1 ano.



05.040.156/0001-10 TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 3.900,00

Marca: COMFEE
Fabricante: MIDEA
Modelo: INVERTER

Descrição: Aparelho de Ar condicionado Split system, inverter, com controle remoto, cor branca, compressor rotativo, tipo de ciclo frio, capacidade 12000 BTU/h, eficiência energética classe A, filtro antibactéria, anti-ácaros, anti-odor, anti-pó lavável, funções especiais: (Jet Cool-resfriamento rápido, soft dry-suavemente seco, operação modo sleep/timer, Função auto-limpante, direcionadores de ar automatico parcial/ horizontal manual/vertical automático), garantia de 1 ano.

Item 3: Aparelho ar condicionado 18.000 BTU			
Preço Estimado: R\$ 2.838,14 (un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 2.838,14	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.838,14

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3.304,70

Instrução nº 14/17 - SP da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA	Data: 30/09/2022 09:00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as demandas da Sede da AGED em São Luís e das Unidades Regionais no interior do Estado do Maranhão.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Aparelho ar condicionado - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração 18.000 BTU, Tensão: 220 V, Nível Ruído Interno: 57 DB, Tipo: Split, Modelo: Hi Wall, Características Adicionais 1. Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	SRP: NÃO
CatMat: 355744 - APARELHO AR CONDICIONADO	Identificação: NºPregão 182022 / UASG 456820
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 11/10/2022 11:40
	Homologação: 18/10/2022 09:45
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 14
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.889.651/0001-01 ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 2.452,28

Marca: CONSUL
Fabricante: CONSUL
Modelo: CONSUL

Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO

47.168.542/0001-31 FF SOUZA PRODUTOS LTDA

R\$ 2.500,00

Marca: CONSUL
Fabricante: CONSUL
Modelo: CBP18-CBQ18

Descrição: CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 18.000 BTUs, ciclo frio, cor branca eletrônico, tensão 220 volts/monofásico, com controle remoto sem fio. Características principais: 14.000 BTUs, eficiência energética classe A, certificado pelo INMETRO/PROCEL (CICLO FRIO), gás refrigerante ecológico R-410A, função de direcionamento do fluxo de ar (jato inferior e superior) com controle remoto em português, função turbo, display de temperatura, faixa de temperatura entre 16°C e 30°C, filtragem em material que evita proliferação de bactérias e mofo, timer digital, baixo consumo de energia, controle remoto sem fio, com display digital e início automático com função timer/sleep/swing, com garantia de 3 anos para o produto e para o compressor, Assistência técnica autorizada de fábrica, SEM INSTALAÇÃO



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
38.015.378/0001-31	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.807,14
Marca: AGRATTO Fabricante: AGRATTO Modelo: SPLIT HI WALL Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 220 V, Nivel Ruído Interno: 57 DB, Tipo: Split , Modelo: Hi Wall , Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio		
27.989.940/0001-01	IRARA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 2.871,00
Marca: AGRATTO Fabricante: AGRATTO Modelo: SPLIT PAREDE Descrição: Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 220 V, Nivel Ruído Interno: 57 DB, Tipo: Split , Modelo: Hi Wall , Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio		
35.692.038/0001-57	M S SANTOS EIRELI	R\$ 2.910,00
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo: 45HWF18 Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 220 V, Nivel Ruído Interno: 57 DB, Tipo: Split , Modelo: Hi Wall , Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio		
23.331.504/0001-90	G M S ABREU E COMERCIO EIRELI	R\$ 3.192,86
Marca: TCL Fabricante: TCL Modelo: TAC-18CSA1-220V Descrição: Condicionador de ar split 18000BTUS, ciclo frio, cor branca, 220v, gas refrigerante ecológico 410. Com garantia de 03 anos para produto e compressor, classe A, com certificação do INMETRO com assistência técnica. Marca: TCL Modelo: TAC-18CSA1-220V		
21.712.694/0001-60	JL VIDROS E ACABAMENTOS LTDA	R\$ 3.194,00
Marca: Britânia Fabricante: Britânia Modelo: Quente e Frio 96652884 – 220 Volts Descrição: Ar Condicionado Split Hi Wall Britânia 18000 BTU/h Quente e Frio 96652884 – 220 Volts		
12.510.074/0001-57	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 3.400,00
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo: HEF118B2FB/ HEFE18B2NB Descrição: CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 18.000 BTUS, ciclo frio, cor branca eletrônico, tensão: 220 volts/monofásico, com controle remoto sem fio. Características gerais: Nivel de eficiência energética Classe W, certificado pelo INMETRO/PROCEL; (CICLO FRIO); Gás refrigerante ecológico R410; Função de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português; Função turbo, Display de temperatura; Faixa de temperatura entre 16°C e 30°C; Filtro em material que evita proliferação de odores e mofo; Timer digital; Baixo consumo de energia; Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timersleep/swing; Com garantia de 3 anos para o produto e para o compressor. Assistência técnica autorizada de fábrica. Similar a marca Elgin ou de melhor qualidade.		
21.130.412/0001-16	T10 FAST COMERCIO DE INFORMATICA E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	R\$ 3.417,86
Marca: Philco Fabricante: Philco Modelo: Philco Condicionador de ar Split 18.000btus Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Tipo: Split High-Wall , Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Frequência: 60 HZ, Tensão: 220		
18.759.261/0001-55	QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 3.699,98
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo: 18.000 FRIO Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 220 V, Nivel Ruído Interno: 57 DB, Tipo: Split , Modelo: Hi Wall , Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio.		
44.854.551/0001-98	A ECONOMICA COMERCIO LTDA	R\$ 3.699,98
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo: HWF12000 Descrição: CONDICIONADOR DE AR SPLIT- 18.000 BTUS, CICLO FRIO, COR BRANCO ELETRONICO, TENSÃO 220 VOLTS/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CLASSE "A" (CICLO FRIO) GARANTIA DE 3 ANOS PARA O PRODUTO E PARA O COMPRESSOR. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA DE FABRICA. *(SEM INSTALAÇÃO E NÃO INVERTER)		
07.052.224/0001-96	J BARROS DOS SANTOS COMERCIO	R\$ 3.850,00



VALOR DA PROPOSTA FINAL



[Handwritten signature]

Marca: PHILCO.

Fabricante: PHILCO

Modelo: PAC18000FM9.

Descrição: CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 18.000 BTUS, ciclo frio, cor branca eletrônico, tensão de 2022 volts-Monofásico, com controle remoto sem fio. Características Gerais: Nível de eficiência energética, Classe "A", certificado pelo INMETRO/PROCEL, (CICLO FRIO); Gás refrigerante ecológico R-410, Função de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português, Função turbo, Display de temperatura, Faixa de Temperatura entre 16°C e 30°C, Filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo, timer digital, baixo consumo de energia, controle remoto sem fio, com display digital, e reinício automático, com função timer/sleep/swing. Com garantia de 03 anos para o produto e compressor. Assistência Técnica autorizada de Fábrica.



46.368.367/0001-63 AMENA CLIMATIZACAO LTDA

R\$ 4.300,00

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo: 45HVFC18B2IB

Descrição: CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 18.000 BTUS, ciclo frio, cor branca eletrônico, tensão 220 volts/monofásico, com controle remoto sem fio. Características gerais: Nível de eficiência energética Classe A, certificado pelo INMETRO/PROCEL, (CICLO FRIO); Gás refrigerante ecológico R-410, Função de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português; Função turbo; Display de temperatura; Faixa de temperatura entre 16°C e 30°C; Filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo; Timer digital; Baixo consumo de energia; Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep/swing. Com garantia de 3 anos para o produto e para o compressor. Assistência técnica autorizada de fábrica. Similar à marca Elgin ou de melhor qualidade.

05.040.156/0001-10 TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 4.400,00

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo: SPLIT HI WALL

Descrição: CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 18.000 BTUS, ciclo frio, cor branca, tensão 220v, com controle remoto sem fio. Características gerais: Nível de eficiência energética Classe A, certificado pelo INMETRO/PROCEL, (CICLO FRIO); Gás refrigerante ecológico R-410; Função de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português; função turbo; Display de temperatura; Faixa de temperatura entre 16°C e 30°C; Filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. Timer digital; Baixo Consumo de energia; Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep/swing. Com garantia de 3 anos para o produto e para o compressor. Assistência técnica autorizada de fábrica.

35.475.496/0001-34 QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

R\$ 4.499,93

Marca: Elgin

Fabricante: Elgin

Modelo: ElginHWFC18B2IA

Descrição: Condicionador de Ar Split - 18.000 btus, ciclo frio, cor branca eletrônico, tensão 220 volts/monofásico, com controle remoto sem fio. Características gerais: Nível de eficiência energética Classe "A", certificado pelo INMETRO/PROCEL, (CICLO FRIO); GÁS refrigerante ecológico R-410; FUNÇÃO de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português; Função turbo; Display de temperatura; Faixa de temperatura ente 16°C e 30°C; Filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo, timer digital, baixo consumo de energia; controle remoto sem fio com display digital e reinício automático, com função timer/sleep/swing. Com garantia de 3 anos para o produto e para o compressor. Assistência técnica autorizada de fábrica.

14.516.591/0001-69 I C SERAFINI REFRIGERACAO

R\$ 4.500,00

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo: HWF18B2IBHWFF18B2NB

Descrição: CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 18.000BTUS, ciclo frio, cor branca eletrônico, tensão 220 volts/monofásico, com controle remoto sem fio. Características gerais: Nível de eficiência energética Classe "A", certificado pelo INMETRO/PROCEL, (CICLO FRIO); Gás refrigerante ecológico R-410. Função de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português; Função turbo, Display de temperatura, Faixa de temperatura entre 16°C e 30°C. Filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo, Timer digital, Baixo consumo de energia, Controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep/swing. Com garantia de 3 anos para o produto e para o compressor. Assistência técnica autorizada de fábrica. Similar à marca Elgin ou de melhor qualidade.

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2.560,04

no: 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal da Bahia
 Universidade Federal do Sul da Bahia
 Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.
 Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Capacidade
 Refrigeração: 18.000 BTU, Modelo: Hi Wall, Nível Ruído Interno: 57 DB,
 Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio,
 Tipo: Split, Tensão: 220
 CatMat: 355744 - APARELHO AR CONDICIONADO

Data: 09/08/2022 09:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão 32022 / UASG 158720
 Lote/Item: /3
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 16/08/2022 13:35
 Homologação: 16/08/2022 14:23



Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 35
Unidade: Unidade
UF: BA



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.802.043/0001-51 * VENCEDOR *	PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	R\$ 2.445,00
Marca: CONSUL Fabricante: CONSUL Modelo: CBP18-CBQ18 Descrição: Aparelho ar condicionado, Capacidade de refrigeração - 18.000 Btu; Tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wall; Selo Procel; Serpentina de Cobre. SEM INSTALAÇÃO		
28.909.833/0001-99	PRIMAVERA EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 2.618,00
Marca: BRITANIA Fabricante: BRITANIA Modelo: BRITANIA BAC18000FM9 Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO		
08.792.918/0002-03	J ANDRADE EMPRESARIAL	R\$ 2.618,91
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo: 18.000 BTU Descrição: Aparelho ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Modelo: Hi Wall, Nivel Ruído Interno: 57 DB, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio, Tipo: Split, Tensão: 220		
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	R\$ 3.900,00
Marca: AGRATTO Fabricante: AGRATTO Modelo: VTS-L18F Descrição: Aparelho ar condicionado; Capacidade de refrigeração - 18.000 Btu; Tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wall; Selo Procel; Serpentina de Cobre. (ENTRFEIA SEM INSTALAÇÃO)		
05.040.156/0001-10	TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.910,00
Marca: COMFEE Fabricante: MIDEA Modelo: SPLIT HI WALL Descrição: Aparelho ar condicionado; Capacidade de refrigeração - 18.000 Btu; Tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wall; Selo Procel; Serpentina de Cobre.		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2.649,49

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	Data: 30/05/2022 14:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Objeto: Aquisição de material permanente – condicionadores de ar, conforme o edital e seus anexos..	Identificação: Nº Pregão 322022 / UASG.70011 Lote/Item: /2 Ata: Link Ata
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Modelo: Hi Wall, Nivel Ruído Interno: 57 DB, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio, Tipo: Split, Tensão: 220	Adjudicação: 06/07/2022 16:40 Homologação: 13/07/2022 19:55
CatMat: 355744 - APARELHO AR CONDICIONADO	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 9 Unidade: Unidade UF: AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
45.461.989/0001-79 * VENCEDOR *	BRUNO DOS SANTOS LIMA 03824722178	R\$ 2.376,00



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:33:19 (IP: 167.249.145.222)
Código de Validação: kK9TTYCpuoUj5qQPSIZkNEZgJTS9fbMDcWeCSv5WaA0qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kK9TTYCpuoUj5qQPSIZkNEZgJTS9fbMDcWeCSv5WaA0qHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Britânia

Fabricante: Britânia

Modelo: Britânia

Descrição: Ar Condicionado Split Hi Wall Britânia 18000 BTU/h Frio BAC18000FM9 - 220 Volts (SEM INSTALAÇÃO)(CONVENCIONAL)



27.602.029/0001-08 JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 2.450,00

Marca: agratto split eco ec

Fabricante: agratto split eco ecs18fr4

Modelo: agratto split eco ecs18fr4

Descrição: Split hi wall 18 000BTUS - Versão: Somente Frio; - Tensão/voltagem: 220v (F+N); - Filtro de ar: antibactéria, anti-ácaros e anti-fungo; - Compressor rotativo; - Velocidades Vent./Refrig.: 3/3; - Condensadora montada com serpentina de cobre - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE - Selo PROCEL de energia categoria "A"; - Controle remoto sem fio; - Função Sleep; - Cor: Branco ou cinza claro.

32.672.915/0001-30 MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690

R\$ 2.500,00

Marca: britania

Fabricante: britania

Modelo: BAC18000FM9

Descrição: Versão: Somente Frio; Tensão/voltagem: 220v (F+N); Filtro de ar: antibactéria, anti-ácaros e anti-fungo; Compressor: rotativo; Velocidades: Vent./Refrig.: 3/3; Condensadora montada com serpentina de cobre; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE - Selo PROCEL de energia categoria "A"; Controle remoto sem fio; Função Sleep; Cor: Branco ou cinza claro.

42.343.998/0001-77 XM CONSTRUCOES EIRELI

R\$ 2.588,89

Marca: Britânia

Fabricante: Britânia Britânia

Modelo: Britânia

Descrição: Ar Condicionado Split Hi Wall Britânia 18000 Btu/H Frio Bac18000fm9 - 220 Volts

34.095.704/0001-07 JOMED JANUARIO ATACADISTA EIRELI

R\$ 2.653,78

Marca: AGRATTO

Fabricante: AGRATTO

Modelo: ECS18FIR-04

Descrição: SPLIT HI WALL 18.000 BTUS Versão: Somente Frio; Tensão/voltagem: 220v (F+N); Filtro de ar: antibactéria, anti-ácaros e anti-fungo; Compressor rotativo; Velocidades Vent./Refrig.: 3/3; Condensadora montada com serpentina de cobre; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE - Selo PROCEL de energia categoria "A"; Controle remoto sem fio; Função Sleep; Cor: Branco

45.021.077/0001-86 ECOLUTH COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

R\$ 2.777,70

Marca: TCL

Fabricante: TCL

Modelo: SPLIT HI WALL

Descrição: AR CONDICIONADO, SPLIT, HI-WALL, Capacidade de refrigeração 18.000 Btus, Versão: Somente Frio, Tensão/voltagem: 220v (F+N), Filtro de ar: anti-bactéria, anti-ácaro e anti-fungo, Compressor: rotativo, Velocidades: Vent./Refrig.: 3/3, Condensadora montada com serpentina de cobre Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE - Selo PROCEL de energia categoria "A", Controle remoto sem fio, Função Sleep, Cor: branco.

05.040.156/0001-10 TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 3.200,00

Marca: COMFEE

Fabricante: MIDEA

Modelo: CONVENCIAL

Descrição: aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Modelo: Hi Wall, Nível Ruído Interno: 57 DB, Características Adicionais 1 Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio, Tipo: Split, Tensão: 220

21.366.890/0001-20 RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA

R\$ 16.000,00

Marca: PHILCO

Fabricante: PHILCO

Modelo: PHILCO

Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO

Item 4: Aparelho ar condicionado 24.000 BTU

Preço Estimado: R\$ 3.834,92 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 3.834,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.834,92

Quantidade

Descrição

Observação

30 Unidades



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:33:19 (IP: 167.249.145.222)

Código de validação: kk9TFYCPuoUhs5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDcWeCSv5WA0qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodetprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kk9TFYCPuoUhs5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDcWeCSv5WA0qHU8nPtm6WA%253d%253d

13/10

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4.006,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
 PROJETO FUNDIARIO CONCEICAO DO ARAGUAIA

Objeto: Aquisição de 04 (três) aparelho de AR CONDICIONADO, sendo 01 (um) de 9.000 BTUS, 02 (dois) de 24.000 BTUS e 01 de 30.000BTUS.

Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL

CatMat: 440747 - APARELHO AR CONDICIONADO

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 6/2022 / UASG: 133083

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PA



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
47.960.950/0001-21	MAGAZINE LUIZA S/A	R\$ 4.006,00
* VENCEDOR *		
Marca: TCL Fabricante: Fabricante não informado Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3.645,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
 INSTITUTO AGGELU MAGALHAES

Objeto: Ar condicionado, de janela, capacidade de 7.500 e 10.000 BTUs, Selo Procel A, tensão 220V, frequência 60Hz, ciclo Frio, tecnologia convencional, gás refrigerante R-410 A, serpentina em cobre e baixo nível de ruído. Garantia mínima de 01 ano. Ar condicionado, hi-wall, capacidade de 12.000 e 24.000 BTUs, Selo Procel A, tensão de 220V, frequência 60Hz, ciclo Frio, tecnologia convencional, gás refrigerante R-410 A, serpentina em cobre, controle remoto, baixo ruído. Garantia de 1 ano.

Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO

CatMat: 355741 - APARELHO AR CONDICIONADO

Data: 01/11/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 110/2022 / UASG: 254421

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
44.886.608/0001-30	JULIA REZENDE CRUZ 13788969717	R\$ 3.645,00
* VENCEDOR *		
Marca: PHILCO Fabricante: Fabricante não informado Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3.883,75

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
 Tribunal Superior Eleitoral
 Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para o atendimento das demandas das diversas unidades do TRE/PB - SRP..

Data: 05/09/2022 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:242022 / UASG: 70009

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata



Releição gerado no dia 01/03/2023 10:33:19 (IP: 167.249.145.222)
 Código Validação: KK9TTYCpuoUjH5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDcWeCSv5WaA0qHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KK9TTYCpuoUjH5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDcWeCSv5WaA0qHU8nPtm6WA%253d%253d

Descrição: **Aparelho ar condicionado - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração:** 24.000 BTU/H, Capacidade Aquecimento: 24.000 BTU/H, Tipo: Split .
 Características Adicionais: Unidades Interna/Externa Independentes Tensão: 220
 CatMat: 277418 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, CAPACIDADE AQUECIMENTO 24.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNIDADES INTERNA/EXTERNA INDEPENDENTES

Adjudicação: 05/10/2022 17:39
 Homologação: 17/10/2022 14:32
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 7
 Unidade: Unidade
 UF: PB



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
37.430.723/0001-30 * VENCEDOR *	GENIRA DE QUEIROZ REGO 39661539472 Marca: PHILCO Fabricante: PHILCO Modelo: PAC24000FM9 220V Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, CAPACIDADE AQUECIMENTO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNIDADES INTERNA/EXTERNA INDEPENDENTES	R\$ 3.634,00
18.995.457/0001-49	NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA Marca: PHILCO Fabricante: PHILCO Modelo: PHILCO PAC 24.000 BTUS Descrição: APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL(não invert) Capacidade de refrigeração 24.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tiposplit, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido ecológico 410-A, compressor rotativo, filtro bactericida. Selo Procel classe "A" GARANTIA 1 ano	R\$ 3.634,00
21.366.890/0001-20	RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA Marca: elgin Fabricante: elgin Modelo: elgin Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, CAPACIDADE AQUECIMENTO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNIDADES INTERNA/EXTERNA INDEPENDENTES	R\$ 3.650,00
42.647.548/0001-78	CLIMA SERVICES ENGENHARIA LTDA Marca: TCL Fabricante: TCL Modelo: TAC-24CSA1 Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Capacidade Aquecimento: 24.000 BTU/H, Tipo: Split, Características Adicionais: Unidades Interna/Externa Independentes, Tensão: 220	R\$ 3.750,00
45.579.602/0001-83	MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA Marca: PHILCO Fabricante: PHILCO Modelo: 24000 Descrição: APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL(não invert) Capacidade de refrigeração 24.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tiposplit, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido ecológico 410-A, compressor rotativo, filtro bactericida. Selo Procel classe "A" GARANTIA: 1 ano	R\$ 3.875,00
40.979.947/0001-00	JOSE ERIVAN DE ALMEIDA JUNIOR 08974476460 Marca: elgin Fabricante: elgin Modelo: Ar Condicionado Split Hi Wall Elgin Eco Plus II 24 Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Capacidade Aquecimento: 24.000 BTU/H, Tipo: Split, Características Adicionais: Unidades Interna/Externa Independentes, Tensão: 220	R\$ 3.890,00
23.331.504/0001-90	G M S ABREU E COMERCIO EIRELI Marca: TCL Fabricante: TCL Modelo: TAC.24CSA1 220V Descrição: APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL(não invert) Capacidade de refrigeração 24.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digitais/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido ecológico 410-A, compressor rotativo, filtro bactericida. Selo Procel classe "A" GARANTIA: 1 ano. Marca: TCL Modelo: TAC-24CSA1	R\$ 3.900,00
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA Marca: BRITANIA Fabricante: BRITANIA Modelo: BAC24FR Descrição: APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL(não invert) Capacidade de refrigeração 24.000BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digitais/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido ecológico 410-A, compressor rotativo, filtro bactericida. Selo Procel classe TCA 1D GARANTIA: 1 ano (ENTREGA SEM INSTALAÇÃO)	R\$ 3.990,00
36.755.969/0001-10	MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA	R\$ 4.000,00



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:33:19 (IP: 167.249.145.222)
 Código de Validação: KK9TYTCpuoU5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDCWeCSv5WaA0qHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kk9TYTCpuoU5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDCWeCSv5WaA0qHU8nPtm6WA%253d%253d

Handwritten signature

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: tcl

Fabricante: tcl

Modelo: elite series a1 24000

Descrição: Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Capacidade Aquecimento: 24.000 BTU/H, Tipo: Split, Características Adicionais: Unidades Interna/Externa Independentes, Tensão: 220



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:33:19 (IP: 167.249.145.222)

Código de Validação: kK9TYCpuoUh5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDcWeCSvSWaA0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=kK9TYCpuoUh5qQPSfZkNEZgJTS9fbMDcWeCSvSWaA0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Aparelho ar condicionado 9.000 BTU

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 02/08/2022 e 26/08/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 2 - Aparelho ar condicionado 12.000 BTU

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 09/06/2022 e 01/11/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 3 - Aparelho ar condicionado 18.000 BTU

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 30/05/2022 e 30/09/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 4 - Aparelho ar condicionado 24.000 BTU

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 05/09/2022 e 01/12/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 02/08/2022 12:01:03

Acessar a fonte aqui



Handwritten signature in blue ink.

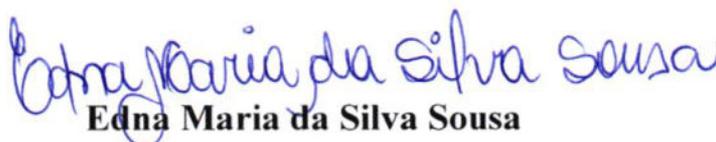
TERMO DE JUNTADA DO MAPA DE APURAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **242302-0001**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **242302-0001**, que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 meses, em atendimento às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, o mapa com as pesquisas realizadas para composição da planilha orçamentária baseada em pesquisa de mercado.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 02 de março de 2023.


Edna Maria da Silva Sousa

Chefe do Departamento de Compras

Port. Nº 043/2021 – GPSAL.



APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇOS			VALOR TOTAL
					VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	
1	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, MODELO: HI WALL , NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO , TIPO: SPLIT , TENSÃO: 220	355743	UNIDADE	28	R\$ 1.656,59	R\$ 1.789,94	R\$ 1.893,62	R\$ 49.841,40

AUTUAÇÃO
 Nº PROC. _____
 Fl. _____
 Servidor Responsável _____

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	440744	UNIDADE	67	R\$ 1.949,00	R\$ 2.223,36	R\$ 2.156,75	R\$ 2.109,70	R\$ 141.349,90
3	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	355744	UNIDADE	50	R\$ 3.304,28	R\$ 2.560,64	R\$ 2.649,49	R\$ 2.838,14	R\$ 141.907,00

AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 Fl. _____
 Servidor Responsável _____

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

Antônio dos Lopes
 -CAIXA Nº 1005

4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	440747	UNIDADE	30	R\$ 4.006,00	R\$ 3.853,75	R\$ 3.834,92	R\$ 115.047,60
								R\$ 448.145,90

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 448.145,90 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

PESQUISA REALIZADA EM: Banco de Preços – Fontes utilizadas nesta cotação se encontram disponíveis no relatório

PARA FIM DO PREÇO ESTIMADO, FOI UTILIZADO O INCISO DO ART 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, 5 DE AGOSTO DE 2020.

I – PREÇO ESTIMADO. VALOR OBTIDO A PARTIR DE MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO EM SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS, PODENDO DESCONSIDERAR, NA SUA FORMAÇÃO, OS VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES, E OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS.



[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



Santo Antônio dos Lopes, 02 de março de 2023.

Edna Maria da Silva Sousa

Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port: nº 043/2021 – GPSAL





DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sra. Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, informar Vossa Senhoria que o Departamento de Compras realizou as devidas pesquisas de preços conforme solicitado. Em resposta a solicitação, datada de 27 de fevereiro de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 242302-0001, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 meses, em atendimento às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Consideramos que tal obrigatoriedade referente à pesquisa de preço está em conformidade com o art.26 do Decreto Municipal nº042/2018, *in verbis*:

Art. 26. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação deverá ter em conta entre um ou outro, isolada ou cumulativamente:

I – Preço Constante de bancos de preços públicos;

II – Preço de outras Atas de Registro de Preços;

III – Preço de tabelas de referência;

IV – Preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

V – Pesquisa junto a no mínimo 03 (três) fornecedores.

Destacamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao que aponta a Instrução Normativa Nº. 73/2020, que dispõe acerca do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

As atividades também foram desenvolvidas em fiel obediência ao art. 15, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, que as compras deverão “balizar-se” pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

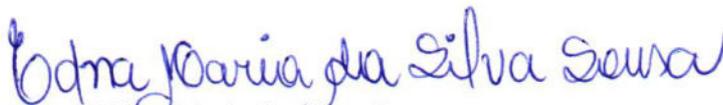




Para tanto, encaminhamos as pesquisas realizadas, considerando os parâmetros disponíveis de acordo com a IN 73/2020. Bem como, o mapa de apuração, contendo os preços unitários, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, com a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos da secretaria requisitante.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de março de 2023.



Edna Maria da Silva Sousa
Chefe de Departamento de Compras
Port: nº 043/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Nº PROC _____
Fl. 66
Servidor Responsável _____

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL

EMENTA:
NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 06/03/2023

Servidor Responsável



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 27/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigli)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 043/2021- GPSAL*

TAMENTO:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 002 de 27 de Janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal n° 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal N° 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n° 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n° 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2°. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n° 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n° 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3°. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n° 049637582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n° 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 043/2021-GPSAL - Publicação original no DÓE/Pref. SAL n° 20/2021, de 29/01/2021, página 1.

PORTARIA N° 051/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1°. Nomear FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA, portador do RG n.º 526179961 SESP/MA e CPF n.º 877.179.213-91, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 051/2021-GPSAL - Publicação original no DÓE/Pref. SAL n° 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

PORTARIA N° 052/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1°. Nomear ROSICLEIA SILVA LIMA, portador(a) do RG n.º 000114939099-6 SESP/MA e CPF n.º 018.923.783-02, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 052/2021-GPSAL - Publicação original no DÓE/Pref. SAL n° 26/2021, de 08/02/2021, página 1.



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Sr.^a
Paula Daianne Lima Leal
Sec. Mun. De Orçamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **242302-0001**.

Senhora Secretária,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **242302-0001**, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no mapa de apuração, quanto às pesquisas realizadas, de acordos com os quantitativos respectivos dos órgãos participantes, será de **R\$ 448.145,90 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme demonstrativos abaixo:

ORDEM	ORGÃOS PARTICIPANTES	FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
01	Sec. Mun. de Educação	Parcelado	R\$ 259.118,75
02	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	Parcelado	R\$ 124.731,15
03	Sec. Mun. de Assistência social Juventude e Trabalho	Parcelado	R\$ 27.963,17
04	Sec. Mun. de Planejamento e Administração	Parcelado	R\$ 21.564,93
05	Sec. Mun. da Mulher	Parcelado	R\$ 4.219,40
06	Sec. Mun. de Obras	Parcelado	R\$ 4.219,40
07	Sec. Mun. de Agricultura	Parcelado	R\$ 2.109,70
08	Sec. Mun. de Meio Ambiente	Parcelado	R\$ 2.109,70
09	Sec. Mun. De Cultura	Parcelado	R\$ 2.109,70
TOTAL: R\$ 448.145,90 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos).			



Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 07 de março de 2023.

Maria Lía Silva e Silva
MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

Santo Antônio dos Lopes
 Cidade do Trabalho

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		
			QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, MODELO: HI WALL, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TIPO: SPLIT, TENSÃO: 220	UNIDADE	3	R\$ 1.780,05	R\$ 5.340,15	5	R\$ 1.780,05	R\$ 8.900,25	15	R\$ 1.780,05	R\$ 26.700,75	0	R\$ -	R\$ -



2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	5	R\$ 2.109,70	R\$ 10.548,50	R\$ 30	R\$ 2.109,70	R\$ 63.291,00	R\$ 20	R\$ 2.109,70	R\$ 42.194,00	2	R\$ 2.109,70	R\$ 4.219,40
3	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT , MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	UNIDADE	2	R\$ 2.838,14	R\$ 5.676,28	R\$ 5	R\$ 2.838,14	R\$ 14.190,70	R\$ 40	R\$ 2.838,14	R\$ 113.525,60	0	R\$ -	R\$ -



4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	0	R\$ -	10	R\$ 3.834,92	38.349,20	20	R\$ 3.834,92	76.698,40	0	R\$ -	R\$ -
TOTAL:													
			R\$ 21.564,93	R\$ 124.731,15	R\$ 259.118,75	R\$ 4.219,40							

RESUMO DOS VALORES TOTAIS POR SECRETARIA:

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 21.564,93
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 124.731,15
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 259.118,75
SEC MUNICIPAL DA MULHER	R\$ 4.219,40
TOTAL:	R\$ 409.634,23





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Santo Antônio dos Lopes – MA, 07 de março de 2023.

Maria Lia Silva e Silva
Maria Lia Silva e Silva

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Port: n° 004/2021-GPSAL





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

Santo Antônio dos Lopes
 MARANHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
			QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, MODELO: HI WALL , NIVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO , TIPO: SPLIT , TENSÃO: 220	UNIDADE	5	R\$ 1.780,05	R\$ 8.900,25	0	R\$ 1.780,05	-	0	R\$ 1.780,05	-	0	R\$ -	-	0	R\$ -	-





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	5	R\$ 2.109,70	10.548,50	2	R\$ 2.109,70	4.219,40	1	R\$ 2.109,70	2.109,70	R\$									
3	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT , MODELO: HI WALL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	UNIDADE	3	R\$ 2.838,14	8.514,42	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	2.109,70	R\$





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Santo Antônio dos Lopes – MA, 07 de março de 2023.

Maria Lia Silva e Silva
Maria Lia Silva e Silva

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Port: n° 004/2021-GPSAL





DESPACHO

Ao Sr.^o. RÚBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 242302-0001.

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 242302-0001, cujo objeto é o cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no mapa de apuração, quanto às pesquisas realizadas, de acordos com os quantitativos respectivos dos órgãos participantes, será de **R\$ 448.145,90 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme demonstrativos abaixo:

ORDEM	ORGÃOS PARTICIPANTES	FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
01	Sec. Mun. de Educação	Parcelado	R\$ 259.118,75
02	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	Parcelado	R\$ 124.731,15
03	Sec. Mun. de Assistência social Juventude e Trabalho	Parcelado	R\$ 27.963,17
04	Sec. Mun. de Planejamento e Administração	Parcelado	R\$ 21.564,93
05	Sec. Mun. da Mulher	Parcelado	R\$ 4.219,40
06	Sec. Mun. de Obras	Parcelado	R\$ 4.219,40
07	Sec. Mun. de Agricultura	Parcelado	R\$ 2.109,70
08	Sec. Mun. de Meio Ambiente	Parcelado	R\$ 2.109,70
09	Sec. Mun. De Cultura	Parcelado	R\$ 2.109,70

TOTAL: R\$ 448.145,90 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 07 de março de 2023.



PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

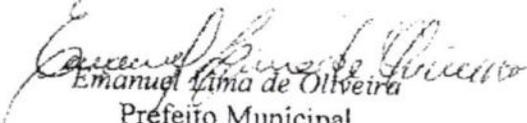
RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 07/03/2023



Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



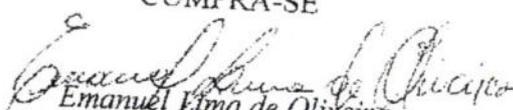
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 07/03/2023

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA = CEP 65.730-000

Servidor Responsável



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320461 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



JUNTADA DE CERTIDÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242302-0001

Junto aos autos do processo administrativo nº 242302-0001, que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 meses, em atendimento às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, as CERTIDÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de março de 2023.

RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA

Contador Geral

CRC/MA nº 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 81/2023

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 04

Servidor Responsável

objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 259.118,75 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Cento e Dezoito Reais e Setenta e Cinco Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	04- Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.01- Sec. Mun. de Educação - SEMED
Função	12 - Educação
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	0037 - Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.009 - Manut. e Funcion. da Sec. de Educação
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1500100100 - Receitas de Impostos e Transf - Educação

Órgão	04- Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.02- Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 - Ensino Fundamental
Programa	0231 - Gestão de Política da Educação Pública Municipal
Projeto Atividade	2.016 - Manut. e Desenv. Do Ensino - MDE
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1500100100 - Receitas de Impostos e Transf - Educação

Órgão	04- Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.02- Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 - Ensino Fundamental
Programa	0231 - Gestão de Política da Educação Pública Municipal
Projeto Atividade	2.081 - Manut. e Funci. do QSE
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1550000000 - Transferência do Salário Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de Março de 2023

Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N° 082/2023



objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO** Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 124.731,15 (Cento e Vinte e Quatro Setecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.01- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Função	10 - Saude
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	0037 - Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.029 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamento e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Órgão	06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02- Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 - Saude
Sub-Função	301 - Atenção Basica
Programa	0171 - Gestão de Política da Saúde Pública
Projeto Atividade	2.035 - Manut. e Func. da Rede Pública de Saúde
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamento e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde 1500000000 - Recursos Nao vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de Março de 2023

Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O- 0



CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 083 /2023

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 88

Servidor Responsável

objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO** do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 27.963,17 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e dezessete Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	09- Sec. Mun. de Assit. Social Juv. Trabalho
Unidade Orçamentária	09.01- Sec. Mun. de Ação Social, Juv. Trabalho
Função	08 - Assistência Social
Sub-Função	244 - Assistência Comunitaria
Programa	0137 - Gestão de Política da Assistência Social
Projeto Atividade	2.048 - Manut e Funci. Da Sec de Assist. Social
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1500000000 -Recursos não vinculados de impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de Março de 2023

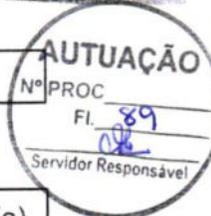

Rubem Francisco Braga Sousa

Contador Geral

CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 84/2023



objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 21.564,93 (Vinte e Um Mil Cento Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	03- Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Unidade Orçamentária	03.01- Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	0032 - Gestão de Política Modernização Administrativa
Projeto Atividade	2.006 - Manut e Funci. da Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamento e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

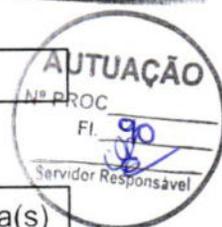
Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de Março de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 85/2023



objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA DA MULHER** do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 4.219,40 (Quatro Mil Duzentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	17 Sec. Mun. da Mulher
Unidade Orçamentária	17.01- Sec. Mun. da Mulher
Função	04 - Administração
Sub-Função	122- Administração Geral
Programa	0037 - Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic
Projeto Atividade	2.068 - Manut. e Funcion. da Sec. da Mulher
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamento e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de Março de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 86/2023



objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO** Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 4.219,40 (Quatro Mil Duzentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

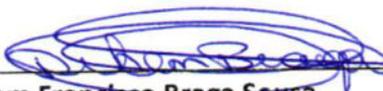
I Classificação Orçamentária:

Órgão	07- Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Unidade Orçamentária	07.01- Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	452 - Serviços Urbanos
Programa	0331 - Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic
Projeto Atividade	2.042 - Manut e Funci. da Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de Março de 2023


Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N° 87/2023



objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA DE AGRICULTURA** do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 2.109,70 (Dois Mil Cento e Nove Reais e Setenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

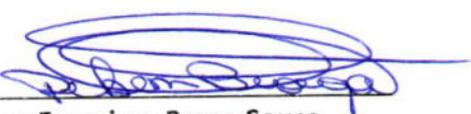
I Classificação Orçamentária:

Órgão	08 Sec. Mun. Agricultura, Pecuaria e Abast.
Unidade Orçamentária	08.01- Sec. Mun. Agricultura, Pecuaria e Abast.
Função	04 - Administração
Sub-Função	122- Administração Geral
Programa	0440 - Gestão de Política para Agricult., Pecuaria e Abastecim
Projeto Atividade	2.045 - Manut. e Funcion. da Sec. Mun. Agricultura, Pecuaria e Abast.
Classificação Econômica	4.4.50.92.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal n.º 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de Março de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N° 88/2023

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 93

Servidor Responsável

objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 2.109,70 (Dois Mil Cento e Nove Reais e Setenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	10- Sec. Mun. de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.01- Sec. Mun. de Meio Ambiente
Função	18 - Gestão Ambiental
Sub-Função	542 - Controle Ambiental
Programa	0037 - Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic
Projeto Atividade	2.061 - Manut e Funci. da Sec. Mun. de Meio Ambiente
Classificação Econômica	4.4.50.92.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos

() Reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de Março de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa

Contador Geral

CRC/MA n.º 010202/O- 0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 89/2023

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 94

Servidor Responsável

objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da **SECRETARIA DE CULTURA** do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 2.109,70 (Dois Mil Cento e Nove Reais e Setenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	05 Sec. Mun. Da Cultura
Unidade Orçamentária	05.01- 05 Sec. Mun. Da Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-Função	392- Difusão Cultural
Programa	0032 - Gestão de Política Organização e moder. Administrativa
Projeto Atividade	4.243 - Manut. E Func. Da Sec de Cultura
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos

() Reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de Março de 2023


Rubem Francisco Braga Sousa

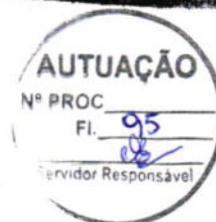
Contador Geral

CRC/MA n.º 010202/O-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



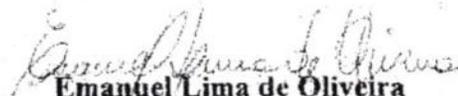
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 09 / 03 / 2023



Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

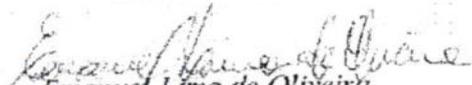
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021** que nomeia **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

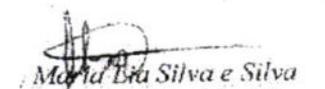
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 09/03/2023


Servidor Responsável



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 016656322001-5 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.252.603-89 e RG sob o Nº 01323822000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

À Sr.^a
MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no **Fundamento Legal:** Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, **DECLARO** que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 242302-0001, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 09 de março de 2023.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL



Ofício circular nº 014/2023 – SEMPLA

Santo Antônio dos Lopes/MA, 10 de março de 2023

Aos Secretários(as) Municipais do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

MARIA LIMA DA SILVA NERES – Sec.de Saúde e Saneamento

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO – Sec. de Educação

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS– Sec. da Mulher

MANOEL DE SOUZA LIMA – Sec. de Obras, Habitação e Urbanismo

DANIEL FERREIRA CAMPOS – Sec. de Meio Ambiente.

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA – Sec. de Cultura

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES – Sec. de Assistência Social, Juventude e Trabalho

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA – Sec.de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ASSUNTO: Convocação para participar da elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

Senhores Secretários(as),

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 042, de 05 de fevereiro de 2018, em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de Órgão Gerenciador desta municipalidade. A Secretária Municipal, Sra. Maria Lia Silva e Silva, convoca os participantes do processo administrativo nº 242302-0001, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio

dos Lopes/MA, para tomarmos as providências necessárias para elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, por parte dos setores técnicos responsáveis, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes e ainda sobre a necessidade de observância aos dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em especial ao inciso **I**, do **Art. 48**, da referida lei.

Após elaboração do respectivo Termo de Referência, aprovado por todas as secretarias participantes, encaminharemos ao Gabinete do Prefeito para autorização de deflagração do processo licitatório e demais providências.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Respeitosamente,



Maria Lia Silva e Silva

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições de aparelhos de ar-condicionados, de que tratam este instrumento, justificam-se pelo fato de que os itens listados no subitem 4.1.1, encontrarem-se em estado de deterioração, ou ainda, em estado de desuso, por ocasião de falhas e problemas ocasionados em decorrência da utilização.

2.2. O levantamento foi realizado sobre os itens que de fato, necessitam serem substituídos, em contrapartida, aqueles que puderam ser consertados continuam a ser utilizados, não integrando, portanto, às quantidades elencadas abaixo, na planilha (subitem 4.1.1).

2.3. A aquisição dos itens contidos na planilha abaixo também se justifica pela necessidade de este poder executivo continuar suas atividades diárias de forma sistematizadas, proporcionando ambientes com o mínimo de conforto, contribuindo para o desenvolvimento das atividades realizadas pelas repartições deste órgão público, afinal, existe um grande fluxo de usuários os quais são recepcionados diariamente por nossos servidores, e, diante disto. As aquisições de aparelhos de ar condicionado e sua devida instalação deixou de ser artigo de luxo a muito tempo, atualmente, entende-se que estes aparelhos contribuem ainda que de forma indireta, para resultados mais expressivos, no tocante aos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos, afinal, todos os dias inúmeras pessoas passam pelos departamentos, corredores e demais repartições dos prédios públicos, e ofertar ambientes climatizados significa dar atenção e dignidade aos usuários dos serviços públicos, além de que, a disponibilidade destes equipamentos figuram-se em condição mínima para a realização das atividades.

2.4. Sendo assim, e, considerando a necessidade em dar continuidade ao compromisso de atender com qualidade, através da missão institucional deste órgão, dentro do amparo legal da lei, justificamos a aquisição dos itens já mencionados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520/2002.

4. VALOR ESTIMADO e ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples obtidas por meio de pesquisas

efetuadas pela ferramenta Banco de Preços, conforme IN 73/2020. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 448.145,90 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

4.1.1 As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados para o fornecimento do objeto pretendido são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aparelho ar-condicionado capacidade refrigeração: 9000 BTU, modelo: HI WALL, nível ruído interno: 57 DB, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio, tipo: split, tensão: 220.	355743	UNID	28	R\$ 1.780,05	R\$ 49.841,40
2	Aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU, tensão 110/220V, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1: controle remoto/display digital/timer/selo procel.	440744	UNID	67	R\$ 2.109,70	R\$ 141.349,90
3	Aparelho ar-condicionado capacidade refrigeração: 18.000 BTU, tensão: 220v, nível ruído interno: 57 DB, tipo: split, modelo: hi wall, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio. Ampla	355744	UNID	38	R\$ 2.838,14	R\$ 107.849,32

AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 Fl. 103
 Servidor Responsável _____

	participação de 76%.						
4	Aparelho ar-condicionado capacidade refrigeração: 18.000 BTU, tensão: 220v, nível ruído interno: 57 DB, tipo: split, modelo: hi wall, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio. Cota reservada de 24% para ME/EPP.	355744	UNID	12	R\$ 2.838,14	R\$ 34.057,68	
5	Aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 24.000 BTU, tensão 110/220v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1: controle remoto/display digital/timer/selo procel. Ampla participação de 80%.	440747	UNID	24	R\$ 3.834,92	R\$ 92.038,08	
6	Aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 24.000 BTU, tensão 110/220v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1:	440747	UNID	6	R\$ 3.834,92	R\$ 23.009,52	

[Handwritten signature]



	controle remoto/display digital/timer/selo procel. Cota reservada de 20% para ME/EPP.					
--	---	--	--	--	--	--

4.2 . Em conformidade com a Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação contém itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

4.3 . Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, o item de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), teve seu quantitativo total subdividido em: **COTA PRINCIPAL** e **COTA RESERVADA**, conforme porcentagens discriminadas junto à descrição dos itens.

4.4 Não havendo fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, não será aplicado o disposto no art. 48, inciso III da LC 123/06, e, portanto, a cota reservada será adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme disposição do art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006.

4.5 Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, este poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6 Se a mesma empresa vencer a COTA PRINCIPAL e a COTA RESERVADA, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

5 FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com

efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior.

5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5 deste Termo.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

7 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

7.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.4 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos iguais ou similares, de maneira satisfatória.

8.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9 ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

9.2 Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

11 AUMENTO E SUPRESSÃO

11.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

12.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

12.3. A planilha de custos referida no Item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Considerando que esta licitação se refere a registro de preços, e, em conformidade ao que dispõe o decreto municipal nº. 042/2018, informamos que as dotações orçamentárias serão emitidas ao passo em que novas contratações forem sendo realizadas, à medida das necessidades.

14. RESULTADOS ESPERADOS

14.1. Registro de Preços de todos os itens;

14.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

14.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

14.4. Aquisição de produtos de qualidade.

15. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. Os produtos deverão ser entregues, nos endereços que serão indicados pelas secretarias, nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal.

Av. Presidente Vargas, 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min, horário local, a critério da CONTRATANTE.

15.2. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados pelas secretarias requisitantes.

15.3. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

15.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

16.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

16.1.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, ou danificar seus bens patrimoniais.

16.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

16.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

16.1.6. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.7. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

16.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

16.2.1 Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.2. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas;

16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

16.2.4. Fornecer os produtos conforme, Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.12. Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.13. Substituir, às suas expensas, o produto recusado, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

16.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

16.2.15. A contratante poderá exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas.

16.2.16. Fornecer, em conformidade com as determinações da CONTRATANTE, na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.18. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

17. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

17.1 Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

17.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos produtos a serem adquiridos.

18. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, além de demais normativos pertinentes.

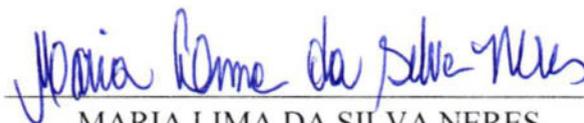
Santo Antônio dos Lopes/MA, 21 de março de 2023

Aprovo em 21 / 03 / 2023



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GP/SAL

Aprovo em 21 / 03 / 2023



MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

Aprovo em 21 / 03 / 2023

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Sec. Mun. da Mulher

Portaria nº. 009/2021-GP/SAL

Aprovo em 21 / 03 / 2023

Hadilla da Silva Campos Borges

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Portaria nº. 007/2021-GP/SAL

Aprovo em 21 / 03 / 2023

Manoel de Souza Lima

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Portaria nº. 017/2021-GP/SAL

Aprovo em 21 / 03 / 2023

Francisco das Chagas Ferreira da Silva

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria nº. 014/2021-GP/SAL



Aprovo em 21 / 03 / 2023



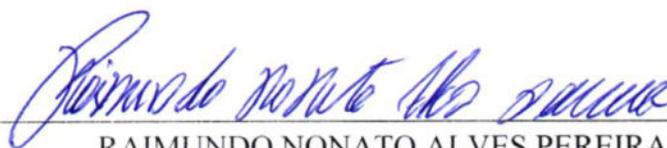
DANIEL FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Portaria nº. 013/2021-GP/SAL

Aprovo em 21 / 03 / 2023



RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL

Aprovo em 21 / 03 / 2023



RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº. 015/2021-GPSAL



DESPACHO

À Sua Excelência
Sr. Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA
Nesta

ASSUNTO: Encaminhamento do Termo de Referência, referente ao processo administrativo nº 242302-0001.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, o Termo de Referência objetivando a instauração de procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 242302-0001, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que o Termo de Referência foi elaborado na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo sido devidamente **APROVADO**, na forma da lei, por todas as secretarias requisitantes do presente objeto.

Certo de termos atendido a solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 22 de março de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representado por mim, Emanuel Lima de Oliveira, no uso das minhas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 242302-0001, cujo o Termo de Referência foi elaborado pelos técnicos responsáveis, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo elaborado e aprovado, na forma da lei, pelas secretarias municipais, requisitantes do presente processo.

Portanto, **APROVO** o Termo de Referência, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2023.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

À Senhora Secretária
Maria Lia Silva e Silva e demais secretários(as)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **242302-0001** E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração de Processo Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 242302-0001, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Determino ainda que, subsequentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/XXXX- SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº. XXXXXX-XXXX



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: XX/XX/20XX às XXhXXmin.

Término: XX/XX/20XX às XXhXXmin.

Data da sessão: XX/XX/20XX.

Horário: XXhXXmin – Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de disputa: Aberto.

Total de páginas (edital e anexos): 41 (quarenta e uma) páginas.

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S):

- *Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- *Secretaria Municipal de Educação;
- *Secretaria Municipal da Mulher;
- *Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e trabalho;
- *Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
- *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- *Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- *Secretaria Municipal de Cultura;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens deste objeto descritas na plataforma portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

AUTUAÇÃO

Nº PROC _____

Fl. 118

Servidor Responsável

- 1.3. Esta licitação contém itens divididos em cota principal e cota reservada, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante, a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Os itens 01, 04 e 06 são de exclusiva disputa entre ME/EPP e equiparadas.
- 1.6. Os itens 02, 03 e 05 correspondem a ampla participação, conforme porcentagens informadas na planilha do termo de referência, cuja participação é facultada a todos os interessados.
- 1.7. **COTA PRINCIPAL:** no percentual de 76% a 80% da quantidade total dos itens, para participação de todos os interessados (verificar termo de referência).
- 1.8. **COTA RESERVADA:** no percentual de 20% a 24% da quantidade total dos itens, para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, em atendimento à Lei Complementar 123/2006 e alterações (verificar termo de referência).
- 1.9. A presente licitação apresenta itens com divisão de cotas entre: COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, sendo esta última, exclusiva para disputa entre ME e EPP, tendo em vista tratar-se de compra, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.
- 1.10. O item 02, apesar de seu valor total ultrapassar a margem dos R\$ 80.000,00, ele não foi dividido entre ampla participação e cota reservada por ocasião de sua quantidade não ser divisível em número exato, após a aplicação dos cálculos.
- 1.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes.
- 1.12. Se a mesma empresa vencer o item reservado e o item principal, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.13. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (órgão que promove a licitação) responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema do compras públicas.

4.1.1. Para os itens 01, 04 e 06, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123 de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As propostas de preços deverão apresentar valores, de forma que já estejam incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

5.4. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, e deverão ser ofertados com, no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.5. O licitante deverá apresentar, para cada item, valor inferior aos valores estimados pela Administração.

5.6. Quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostos no Termo de Referência (ANEXO I) sob pena de desclassificação.

5.7. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.

5.8. O objeto deste pregão, será por item, sendo assim, os participantes poderão disputar em todos os itens, ou, em um único item, ficando, portanto, esta decisão ao discernimento dos licitantes.

5.9. No campo descrição detalhada do objeto ofertado, disponibilizado no sistema eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc.).

5.10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 5.17. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições de utilização, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, dos produtos recusados, no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto a produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição. O produto recusado deverá ser substituído, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.18. Considerar-se-á que o valor do objeto após apresentado o valor ofertado pelo licitante, e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração sobre o fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação, incluindo os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante, quando couber;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior, ou, percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. Esse intervalo mínimo de diferença, será aplicado para todos os itens deste pregão.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, showing some structural elements like a list or table.

Fifth block of faint, illegible text, possibly a section separator or sub-header.

Sixth block of faint, illegible text, appearing as a series of lines.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page.





- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O valor ofertado final para o item deve ser menor ou igual ao valor estimado pela administração para o respectivo item.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. ACEITABILIDADE: Os critérios quanto a aceitabilidade para cada item são aqueles previstos no Termo de Referência, (ANEXO I) deste Edital.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, quando couber.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade



fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 127

Servidor Responsável

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou certidão positiva com efeito de negativa,

9.9.5. Certidão Negativa de Débitos (**CND**), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.9.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado (**CNDA**), expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos (**CND**), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.9.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município (**CNDA**), expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que seja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.11.2. **O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido, ou **estar fornecendo**, produtos iguais ou similares, de maneira satisfatória.

9.11.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



AUTUAÇÃO

Nº PROC _____

Fl. 129

Servidor Responsável _____

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

9.12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou e-mail apresentado nos documentos apresentados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.2. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



AUTUAÇÃO

Nº PROC _____

Fl. 131

Servidor Responsável _____

14.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.9. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.10. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.11. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.11.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.12. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.12.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.12.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.12.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



14.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 17.1.3. apresentar documentação falsa;
- 17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6. não manter a proposta;
- 17.1.7. cometer fraude fiscal;
- 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

17.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 135

Servidor Responsável

20.11.0 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 12h00 horas, estará disponibilizado em formato PDF no site do órgão licitante: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br. Integram este Edital, bem como no site do TCE/MA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 20.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 20.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.
- 20.11.5. ANEXO V – Recebimento Provisório.
- 20.11.6. ANEXO VI – Recebimento definitivo.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 18 de abril de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL

RAIMUNDA SOUSA C. NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021-GPSAL

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº. 007/2021-GPSAL

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021GPSAL

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº. 009/2021-GPSAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, pecuária e abastecimento
Portaria nº. XX/XXXX-GPSAL

MANOEL DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/021-GPSAL

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº. 013/2021-GPSAL

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº. 015/2021-GPSAL



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO XX/XXXX-SRP.
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições de aparelhos de ar-condicionados, de que tratam este instrumento, justificam-se pelo fato de que os itens listados no subitem 4.1.1, encontrarem-se em estado de deterioração, ou ainda, em estado de desuso, por ocasião de falhas e problemas ocasionados em decorrência da utilização.

2.2. O levantamento foi realizado sobre os itens que de fato, necessitam serem substituídos, em contrapartida, aqueles que puderam ser consertados continuam a ser utilizados, não integrando, portanto, às quantidades elencadas abaixo, na planilha (subitem 4.1.1).

2.3. A aquisição dos itens contidos na planilha abaixo também se justifica pela necessidade de este poder executivo continuar suas atividades diárias de forma sistematizadas, proporcionando ambientes com o mínimo de conforto, contribuindo para o desenvolvimento das atividades realizadas pelas repartições deste órgão público, afinal, existe um grande fluxo de usuários os quais são recepcionados diariamente por nossos servidores, e, diante disto. As aquisições de aparelhos de ar condicionado e sua devida instalação deixou de ser artigo de luxo a muito tempo, atualmente, entende-se que estes aparelhos contribuem ainda que de forma indireta, para resultados mais expressivos, no tocante aos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos, afinal, todos os dias inúmeras pessoas passam pelos departamentos, corredores e demais repartições dos prédios públicos, e ofertar ambientes climatizados significa dar atenção e dignidade aos usuários dos serviços públicos, além de que, a disponibilidade destes equipamentos figuram-se em condição mínima para a realização das atividades.

2.4. Sendo assim, e, considerando a necessidade em dar continuidade ao compromisso de atender com qualidade, através da missão institucional deste órgão, dentro do amparo legal da lei, justificamos a aquisição dos itens já mencionados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520/2002.

4. VALOR ESTIMADO e ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples obtidas por meio de pesquisas efetuadas pela ferramenta Banco de Preços, conforme IN 73/2020. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 448.145,90 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

4.1.1 As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados para o fornecimento do objeto pretendido são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	--------	------	-------	----------	----------



1	Aparelho ar-condicionado capacidade refrigeração: 9000 BTU, modelo: HI WALL, nível ruído interno: 57 DB, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio, tipo: split, tensão: 220.	355743	UNID	28	R\$ 1.780,05	R\$ 49.841,40
2	Aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU, tensão 110/220V, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1: controle remoto/display digital/timer/selo procel.	440744	UNID	67	R\$ 2.109,70	R\$ 141.349,90
3	Aparelho ar-condicionado capacidade refrigeração: 18.000 BTU, tensão: 220v, nível ruído interno: 57 DB, tipo: split, modelo: hi wall, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio. Ampla participação de 76%.	355744	UNID	38	R\$ 2.838,14	R\$ 107.849,32
4	Aparelho ar-condicionado capacidade refrigeração: 18.000 BTU, tensão: 220v, nível ruído interno: 57 DB, tipo: split, modelo: hi wall, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio. Cota reservada de 24% para ME/EPP.	355744	UNID	12	R\$ 2.838,14	R\$ 34.057,68
5	Aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 24.000 BTU, tensão 110/220v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1: controle remoto/display digital/timer/selo procel. Ampla participação de 80%.	440747	UNID	24	R\$ 3.834,92	R\$ 92.038,08
6	Aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 24.000 BTU, tensão 110/220v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1: controle remoto/display digital/timer/selo procel. Cota reservada de 20% para ME/EPP.	440747	UNID	6	R\$ 3.834,92	R\$ 23.009,52



4.2. Em conformidade com a Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação contém itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

4.3. Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, o item de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), teve seu quantitativo total subdividido em: **COTA PRINCIPAL** e **COTA RESERVADA**, conforme percentagens discriminadas junto à descrição dos itens.

4.4 Não havendo fornecedores competitivos enquadrados como **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, não será aplicado o disposto no art. 48, inciso III da LC 123/06, e, portanto, a cota reservada será adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme disposição do art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006.

4.5 Na hipótese de não haver vencedor para a **COTA RESERVADA**, este poderá ser adjudicado ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6 Se a mesma empresa vencer a **COTA PRINCIPAL** e a **COTA RESERVADA**, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

5 FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.



5.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior.

5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5 deste Termo.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

7 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

7.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.4 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



AUTUAÇÃO

Nº PROC _____

Fl. 149

Servidor Responsável _____

8.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos iguais ou similares, de maneira satisfatória.

8.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9 ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

9.2 Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

11 AUMENTO E SUPRESSÃO

11.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

12.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

12.3. A planilha de custos referida no Item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Considerando que esta licitação se refere a registro de preços, e, em conformidade ao que dispõe o decreto municipal nº. 042/2018, informamos que as dotações orçamentárias serão emitidas ao passo em que novas contratações forem sendo realizadas, à medida das necessidades.



14. RESULTADOS ESPERADOS

- 14.1. Registro de Preços de todos os itens;
- 14.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 14.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 14.4. Aquisição de produtos de qualidade.

15. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. Os produtos deverão ser entregues, nos endereços que serão indicados pelas secretarias, nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Presidente Vargas, 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min, horário local, a critério da CONTRATANTE.

15.2. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados pelas secretarias requisitantes.

15.3. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

15.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 16.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 16.1.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, ou danificar seus bens patrimoniais.
- 16.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 16.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 16.1.6. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



PM SAL-MA	
Fls. _____	_____
Servidor(a) _____	
AUTUAÇÃO	
Nº PROC _____	_____
Fl. <u>143</u>	_____
_____ Servidor Responsável	

16.1.7. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

16.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

16.2.1 Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.2. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas;

16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

16.2.4. Fornecer os produtos conforme, Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.12. Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.13. Substituir, às suas expensas, o produto recusado, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.



16.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

16.2.15. A contratante poderá exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas.

16.2.16. Fornecer, em conformidade com as determinações da CONTRATANTE, na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.18. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

17. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

17.1 Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

17.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos produtos a serem adquiridos.



18. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, além de demais normativos pertinentes.

MINUTA



2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. XX/XXXX.
5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXXXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
...						



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, pela prestação do serviço/fornecimento, desde que esta prestação de serviço/fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O prestador de serviços/fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



5.4.1. liberar o prestador de serviços/fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais prestadores de serviços/fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do prestador de serviços/fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento dos registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes XX, de XXXX, de 2023.
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

MINUTA



1944
1945
1946

1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1944-1945
1946-1947
1948-1949
1950-1951
1952-1953
1954-1955
1956-1957
1958-1959
1960-1961
1962-1963
1964-1965
1966-1967
1968-1969
1970-1971
1972-1973
1974-1975
1976-1977
1978-1979
1980-1981
1982-1983
1984-1985
1986-1987
1988-1989
1990-1991
1992-1993
1994-1995
1996-1997
1998-1999
2000-2001
2002-2003
2004-2005
2006-2007
2008-2009
2010-2011
2012-2013
2014-2015
2016-2017
2018-2019
2020-2021
2022-2023
2024-2025



**ANEXO IV
TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-/XX por intermédio do(a) Secretaria, com sede no(a), na cidade de /Estado, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Und	Quant	Preço R\$	
					Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$.....						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se em ___/___/___ encerrando-se em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA e outros, no que couber, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

Órgão	XXXXXXXXXX
Unidade Orçamentária	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sub-Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto Atividade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Classificação Econômica	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

[Faint, illegible text at the top of the page]

[Large block of very faint, illegible text in the center of the page]



[Faint text at the bottom of the page]



11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

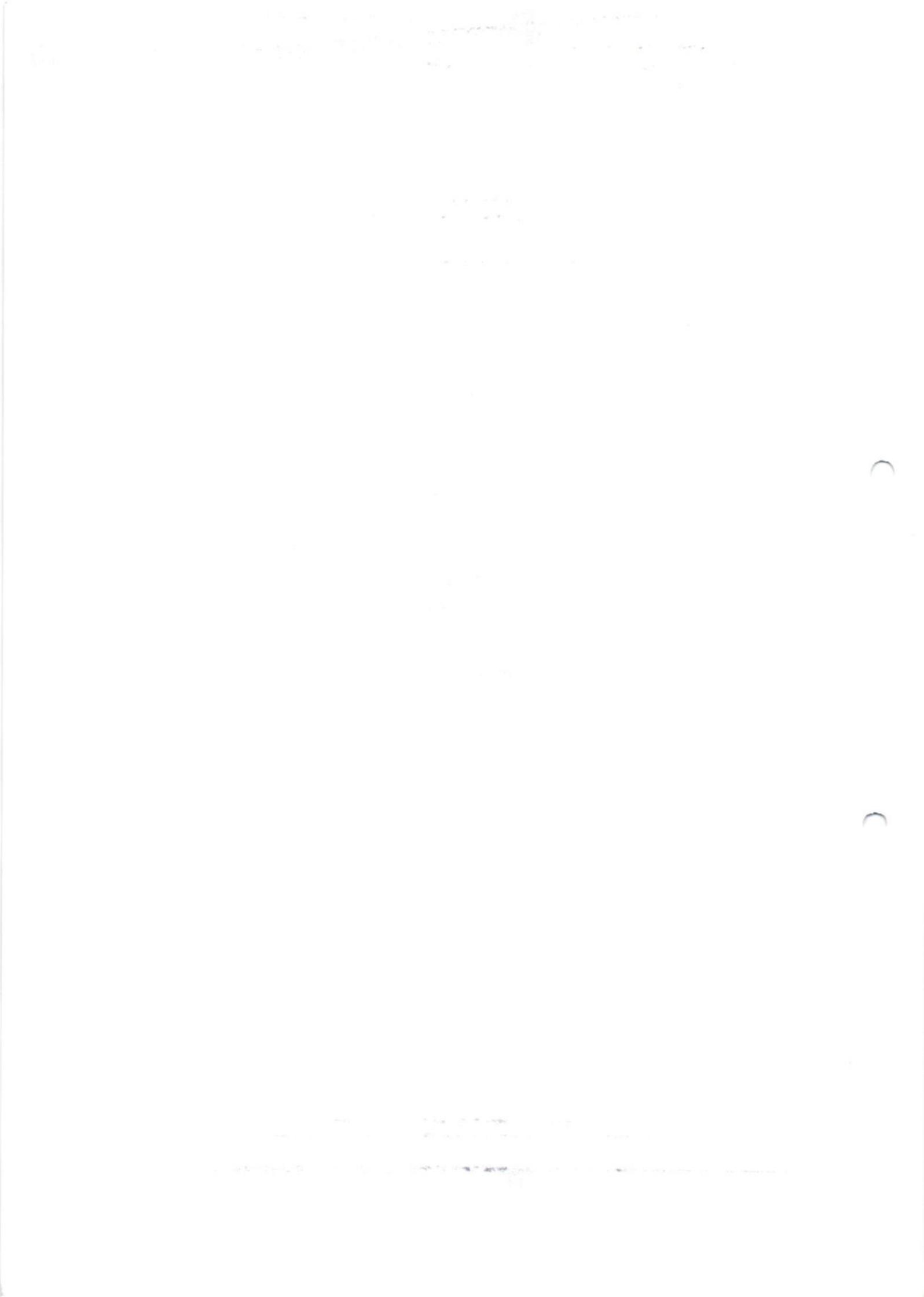
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. _____
Servidor(a)



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2

MANUETA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº. xx/2023

LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº. XX/XXXX**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

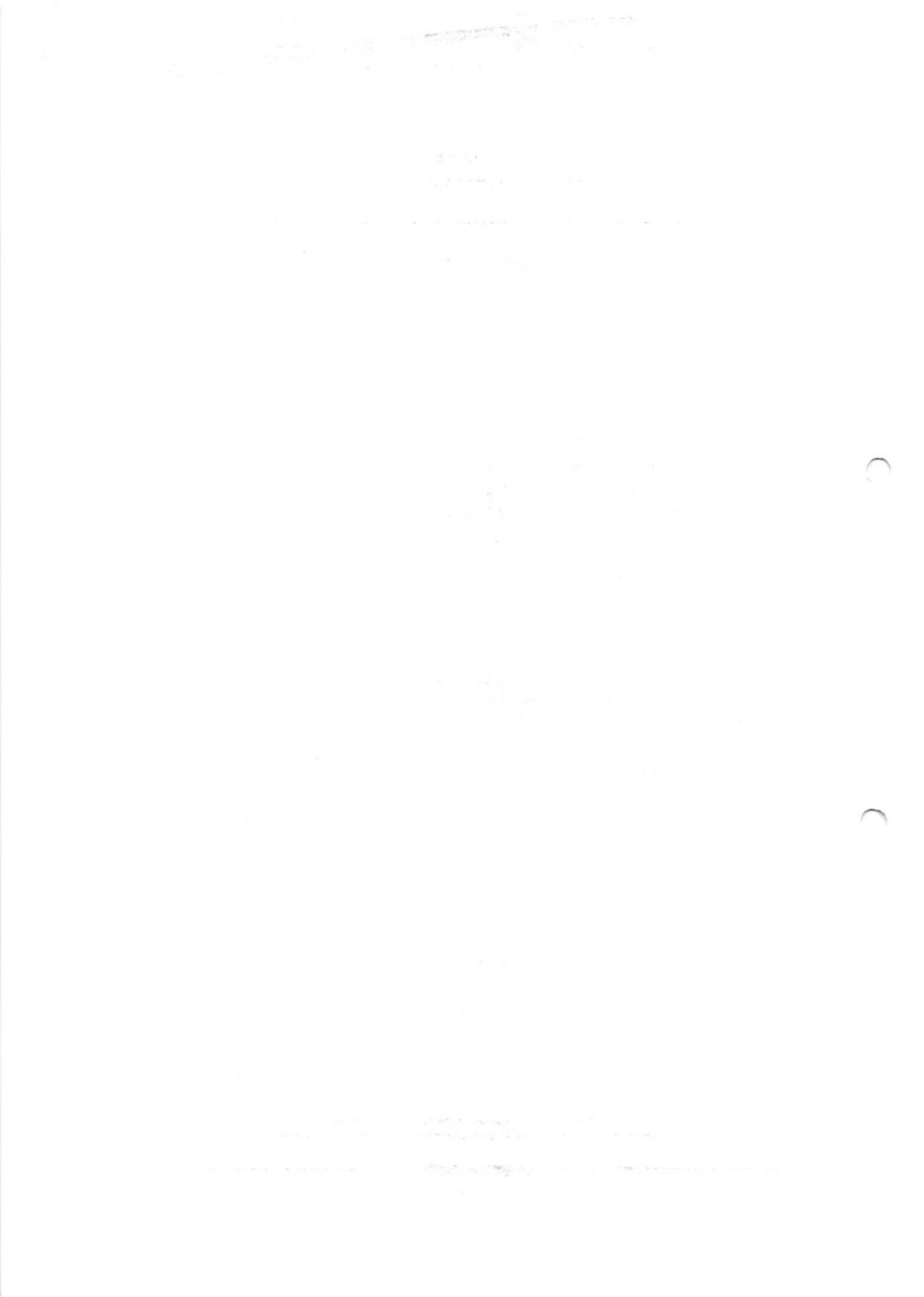
Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa





ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº XX/XXXX**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



DESPACHO

À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Desta,

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 242302-0001, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme a legislação em vigor, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Após realizado a análise da minuta do edital em epígrafe, e devida aprovação consubstanciado por meio de parecer prévio, encaminhe-o a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame instaurado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 10 de abril de 2023.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242302-0001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 10.520/2002. Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. Decreto Federal n.º 10.024/2019. Decreto Municipal n.º 042/2018. Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e demais interessados,

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Pregão Eletrônico, o qual foi distribuído ao Setor Jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, c/c inciso IX do art. 8º do Decreto n.º 10.024/2019.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Forçoso salientar que, não obstante o art. 40, §2º, da Lei n.º 8666/93 preveja que o projeto básico/termo de referência, e o orçamento estimado em planilhas, constituam anexos do edital, dele fazendo parte integrante, **a presente manifestação restringe-se tão-somente a análise dos requisitos elencados no art. 40 do referido diploma legal**, não sendo, portanto, atribuição desta procuradoria a verificação de preços decorrente da realização de pesquisa de mercado, presumindo-se, em face da boa-fé do setor responsável, a não caracterização de superfaturamento ou sobre preço, bem como se presume que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, dessa forma, a presente análise examinará, exclusivamente, os aspectos legais e formais da **MINUTA**



DE EDITAL E SEUS ANEXOS, submetida à apreciação, excluindo-se os de natureza estritamente técnica, em relação aos quais partiremos da premissa que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para as necessidades da Administração, a qual deverá observar necessariamente os requisitos legalmente impostos.



Nesse sentido, cabe expormos o teor do enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas/CGU/AGU, o qual traz o que se segue: ***“O órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.***

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, caso hajam.

ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública vem adotando modelos pré-elaborados, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.

Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que a autoridade responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Minuta de Edital

O art. 8º do Decreto n.º 10.024/2019 exige que o processo licitatório, na sua forma eletrônica, seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 40 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a luz da Lei n.º. 10.520/2002 e no que

cober às disposições do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e outro dispositivos legais pertinentes ao caso.



Os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relacionam e limitam a documentação referente à habilitação dos licitantes, nada mais podendo ser exigido a esse título, ressalvado o disposto em lei especial (art. 30, inc. IV, da Lei Geral das Licitações).

As exigências relativas à qualificação técnica devem ser exigidas no edital pela Administração, somente admitindo-se as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, pôde-se constatar que as citadas minutas e demais anexos foram anexados aos autos do processo, e atendem às principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação pela autoridade competente.

Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

A licitação na modalidade pregão exige a elaboração do Termo de Referência (art. 8º, II, do Decreto Federal nº. 10.024/2019), que, além da descrição do objeto, deve trazer outros elementos importantes para a caracterização da contratação, como deveres e obrigações das partes, procedimento de fiscalização e sanções.

Nesse contexto, no caso de pregão para a aquisição de bens/serviços comuns, podem ser adotadas duas soluções por parte do órgão licitante: a inserção no Projeto Básico dos elementos de descrição técnica do objeto e dos demais requisitos pertinentes ao Termo de Referência, para que aquele faça as vezes deste; ou a elaboração de duas peças distintas (Projeto Básico e Termo de Referência), cada um observando os requisitos impostos na respectiva lei de regência.

O Termo de Referência¹ é então, em suma, o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.²

No caso dos autos, a aprovação pela autoridade competente consta na última página do Termo de Referência, portanto, foi cumprida a exigência legal.

¹De acordo com a definição do §2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 047/2018.

²Conforme art. 9º, inc. I do Decreto Municipal nº 047/2018.

Minuta de contrato ou instrumento substitutivo



Da análise da minuta do contrato constante do processo em epígrafe, pôde-se constatar o cumprimento dos requisitos legais. O artigo 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002, preconiza que “aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

No aspecto da análise da minuta de contrato, obrigatoriamente a análise deve ser procedida considerando a previsão das cláusulas essenciais, constantes no artigo 55 da Lei Geral das Licitações.

Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas na minuta contratual:

- Previsão de que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;
- Objeto e seus elementos característicos;
- Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional e da categoria econômica;
- Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Os casos de rescisão.
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.



CONCLUSÃO

Por todo o exposto, examinada a proposta de pregão eletrônico, tão somente no que concerne aos seus aspectos jurídicos-formais, abstraídas qualquer consideração acerca de valores, das questões técnicas, da oportunidade e das adequações de demandas, que não sofrem apreciação jurídica, resguardando, ainda, o poder discricionário do gestor público quanto ao juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se favoravelmente pela realização do procedimento licitatório em questão, motivo pelo qual esta unidade jurídica manifesta-se pela aprovação das minutas apresentadas, sem identificar óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da Minuta do Edital e seus anexos, recomendando-se, em na fase externa da licitação, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

É o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 14 de abril de 2023.



SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582

Diretora do Departamento Jurídico

Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

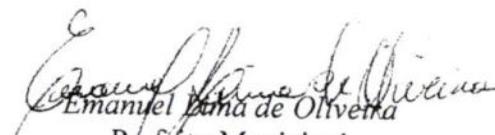
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 14 / 04 / 2023

Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

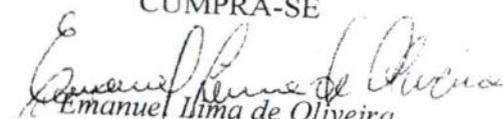
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 14 / 04 / 2023

Servidor Responsável



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023- SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº. 242302-0001



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 20/04/2023 às 08h00min.

Término: 04/05/2023 às 08h59min.

Data da sessão: 04/05/2023.

Horário: 9h00min – Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de disputa: Aberto.

Total de páginas (edital e anexos): 41 (quarenta e uma) páginas.

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S):

- *Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- *Secretaria Municipal de Educação;
- *Secretaria Municipal da Mulher;
- *Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e trabalho;
- *Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
- *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- *Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- *Secretaria Municipal de Cultura;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens deste objeto descritas na plataforma portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**



- 1.3. Esta licitação contém itens divididos em cota principal e cota reservada, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante, a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Os itens 01, 04 e 06 são de exclusiva disputa entre ME/EPP e equiparadas.
- 1.6. Os itens 02, 03 e 05 correspondem a ampla participação, conforme porcentagens informadas na planilha do termo de referência, cuja participação é facultada a todos os interessados.
- 1.7. **COTA PRINCIPAL:** no percentual de 76% a 80% da quantidade total dos itens, para participação de todos os interessados (verificar termo de referência).
- 1.8. **COTA RESERVADA:** no percentual de 20% a 24% da quantidade total dos itens, para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, em atendimento à Lei Complementar 123/2006 e alterações (verificar termo de referência).
- 1.9. A presente licitação apresenta itens com divisão de cotas entre: COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, sendo esta última, exclusiva para disputa entre ME e EPP, tendo em vista tratar-se de compra, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.
- 1.10. O item 02, apesar de seu valor total ultrapassar a margem dos R\$ 80.000,00, ele não foi dividido entre ampla participação e cota reservada por ocasião de sua quantidade não ser divisível em número exato, após a aplicação dos cálculos.
- 1.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes.
- 1.12. Se a mesma empresa vencer o item reservado e o item principal, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.13. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (órgão que promove a licitação) responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema do compras públicas.

4.1.1. Para os itens 01, 04 e 06, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123 de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As propostas de preços deverão apresentar valores, de forma que já estejam incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

5.4. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, e deverão ser ofertados com, no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.5. O licitante deverá apresentar, para cada item, valor inferior aos valores estimados pela Administração.

5.6. Quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostos no Termo de Referência (ANEXO I) sob pena de desclassificação.

5.7. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.

5.8. O objeto deste pregão, será por item, sendo assim, os participantes poderão disputar em todos os itens, ou, em um único item, ficando, portanto, esta decisão ao discernimento dos licitantes.

5.9. No campo descrição detalhada do objeto ofertado, disponibilizado no sistema eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc.).

5.10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.17. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições de utilização, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, dos produtos recusados, no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto a produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição. O produto recusado deverá ser substituído, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.18. Considerar-se-á que o valor do objeto após apresentado o valor ofertado pelo licitante, e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração sobre o fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação, incluindo os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais; despesas de transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior, ou, percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. Esse intervalo mínimo de diferença, será aplicado para todos os itens deste pregão.



7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

AUTUAÇÃO

PROC. _____
Fl. 175
Servidor Responsável _____

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O valor ofertado final para o item deve ser menor ou igual ao valor estimado pela administração para o respectivo item.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. ACEITABILIDADE: Os critérios quanto a aceitabilidade para cada item são aqueles previstos no Termo de Referência, (ANEXO I) deste Edital.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, quando couber.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade



fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa,

9.9.5. Certidão Negativa de Débitos (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.9.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado (CNDA), expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.9.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município (CNDA), expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que seja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.11.2. **O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido, ou estar fornecendo, produtos iguais ou similares, de maneira satisfatória.

9.11.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

9.12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou e-mail apresentado nos documentos apresentados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



AUTUAÇÃO

Nº PROC _____

Fl. 187

Servidor Responsável _____

14.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.9. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.10. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.11. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.11.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.12. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.12.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.12.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.12.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



14.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 17.1.3. apresentar documentação falsa;
- 17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6. não manter a proposta;
- 17.1.7. cometer fraude fiscal;
- 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

17.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



AUTUAÇÃO

Nº PROC _____

Fl. 186

Servidor Responsável

20.11.0 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 12h00 horas, estará disponibilizado em formato PDF no site do órgão licitante: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br. Integram este Edital, bem como no site do TCE/MA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 20.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 20.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.
- 20.11.5. ANEXO V – Recebimento Provisório.
- 20.11.6. ANEXO VI – Recebimento definitivo.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 18 de abril de 2023.

Maria Lia Silva e Silva

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL

Raimunda Sousa C. Nascimento

RAIMUNDA SOUSA C. NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021-GPSAL

Hádilla da Silva Campos Borges

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº. 007/2021-GPSAL

Maria Lima da Silva Neres

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021GPSAL

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº. 009/2021-GPSAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



Francisco das Chagas Ferreira da Silva

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, pecuária e abastecimento
Portaria nº. 007/2023-GPSAL

Manoel de Souza Lima

MANOEL DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/021-GPSAL

Daniel Ferreira Campos

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº. 013/2021-GPSAL

Raimundo Nonato Alves Pereira

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº. 015/2021-GPSAL



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023-SRP.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As aquisições de aparelhos de ar-condicionados, de que tratam este instrumento, justificam-se pelo fato de que os itens listados no subitem 4.1.1, encontrarem-se em estado de deterioração, ou ainda, em estado de desuso, por ocasião de falhas e problemas ocasionados em decorrência da utilização.

2.2. O levantamento foi realizado sobre os itens que de fato, necessitam serem substituídos, em contrapartida, aqueles que puderam ser consertados continuam a ser utilizados, não integrando, portanto, às quantidades elencadas abaixo, na planilha (subitem 4.1.1).

2.3. A aquisição dos itens contidos na planilha abaixo também se justifica pela necessidade de este poder executivo continuar suas atividades diárias de forma sistematizadas, proporcionando ambientes com o mínimo de conforto, contribuindo para o desenvolvimento das atividades realizadas pelas repartições deste órgão público, afinal, existe um grande fluxo de usuários os quais são recepcionados diariamente por nossos servidores, e, diante disto. As aquisições de aparelhos de ar condicionado e sua devida instalação deixou de ser artigo de luxo a muito tempo, atualmente, entende-se que estes aparelhos contribuem ainda que de forma indireta, para resultados mais expressivos, no tocante aos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos, afinal, todos os dias inúmeras pessoas passam pelos departamentos, corredores e demais repartições dos prédios públicos, e ofertar ambientes climatizados significa dar atenção e dignidade aos usuários dos serviços públicos, além de que, a disponibilidade destes equipamentos figuram-se em condição mínima para a realização das atividades.

2.4. Sendo assim, e, considerando a necessidade em dar continuidade ao compromisso de atender com qualidade, através da missão institucional deste órgão, dentro do amparo legal da lei, justificamos a aquisição dos itens já mencionados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520/2002.

4. VALOR ESTIMADO e ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples obtidas por meio de pesquisas efetuadas pela ferramenta Banco de Preços, conforme IN 73/2020. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 448.145,90 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

4.1.1 As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados para o fornecimento do objeto pretendido são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	--------	------	-------	----------	----------

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
 Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)





1	Aparelho ar-condicionado capacidade refrigeração: 9000 BTU, modelo: HI WALL, nível ruído interno: 57 DB, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio, tipo: split, tensão: 220.	355743	UNID	28	R\$ 1.780,05	R\$ 49.841,40
2	Aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU, tensão 110/220V, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1: controle remoto/display digital/timer/selo procel.	440744	UNID	67	R\$ 2.109,70	R\$ 141.349,90
3	Aparelho ar-condicionado capacidade refrigeração: 18.000 BTU, tensão: 220v, nível ruído interno: 57 DB, tipo: split, modelo: hi wall, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio. Ampla participação de 76%.	355744	UNID	38	R\$ 2.838,14	R\$ 107.849,32
4	Aparelho ar-condicionado capacidade refrigeração: 18.000 BTU, tensão: 220v, nível ruído interno: 57 DB, tipo: split, modelo: hi wall, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio. Cota reservada de 24% para ME/EPP.	355744	UNID	12	R\$ 2.838,14	R\$ 34.057,68
5	Aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 24.000 BTU, tensão 110/220v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1: controle remoto/display digital/timer/selo procel. Ampla participação de 80%.	440747	UNID	24	R\$ 3.834,92	R\$ 92.038,08
6	Aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 24.000 BTU, tensão 110/220v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1: controle remoto/display digital/timer/selo procel. Cota reservada de 20% para ME/EPP.	440747	UNID	6	R\$ 3.834,92	R\$ 23.009,52

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



4.2. Em conformidade com a Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação contém itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

4.3. Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, o item de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), teve seu quantitativo total subdividido em: **COTA PRINCIPAL** e **COTA RESERVADA**, conforme porcentagens discriminadas junto à descrição dos itens.

4.4 Não havendo fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, não será aplicado o disposto no art. 48, inciso III da LC 123/06, e, portanto, a cota reservada será adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme disposição do art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006.

4.5 Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, este poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6 Se a mesma empresa vencer a COTA PRINCIPAL e a COTA RESERVADA, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

5 FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]





5.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior.

5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5 deste Termo.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

7 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

7.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.4 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
 Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

[Handwritten signatures and initials: M. Brando, J. Santos, H. H., R. S. Barros, J. G. S. Silva]

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



8.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos iguais ou similares, de maneira satisfatória.

8.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9 ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

9.2 Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

11 AUMENTO E SUPRESSÃO

11.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

12.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

12.3. A planilha de custos referida no Item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Considerando que esta licitação se refere a registro de preços, e, em conformidade ao que dispõe o decreto municipal nº. 042/2018, informamos que as dotações orçamentárias serão emitidas ao passo em que novas contratações forem sendo realizadas, à medida das necessidades.

LA
Manoel
David

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





14. RESULTADOS ESPERADOS

- 14.1. Registro de Preços de todos os itens;
- 14.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 14.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 14.4. Aquisição de produtos de qualidade.

15. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. Os produtos deverão ser entregues, nos endereços que serão indicados pelas secretarias, nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Presidente Vargas, 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min, horário local, a critério da CONTRATANTE.

15.2. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados pelas secretarias requisitantes.

15.3. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

15.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 16.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 16.1.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, ou danificar seus bens patrimoniais.
- 16.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 16.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 16.1.6. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



AUTUAÇÃO

Nº PROC _____

Fl. 180

Servidor Responsável _____

16.1.7. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

16.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

16.2.1 Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.2. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas;

16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

16.2.4. Fornecer os produtos conforme, Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento,

16.2.12. Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.13. Substituir, às suas expensas, o produto recusado, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.



16.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

16.2.15. A contratante poderá exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas.

16.2.16. Fornecer, em conformidade com as determinações da CONTRATANTE, na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.18. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

17. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

17.1 Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

17.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos produtos a serem adquiridos.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

Very faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

C

C

Very faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



18. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, além de demais normativos pertinentes.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



AUTUAÇÃO

Nº PROC _____

Fl. 108

Servidor Responsável _____

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2023.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

M. Machado

S. S. S.

H. H.

R. S. S.
J. S. S.



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXXXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
...						

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

1945

1945

1945

1945

1945



AUTUAÇÃO

Nº PROC _____

Fl. _____

Servidor Responsável _____

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, pela prestação do serviço/fornecimento, desde que esta prestação de serviço/fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O prestador de serviços/fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

~~CONFIDENTIAL~~

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



5.4.1. liberar o prestador de serviços/fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais prestadores de serviços/fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do prestador de serviços/fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento dos registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Mariano', 'Saraiva', and others.]

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding text.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes XX, de XXXX, de 2023.
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.





**ANEXO IV
 TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX por intermédio do(a) Secretaria _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº _____/20____, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Und	Quant	Preço R\$	
					Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$.....						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se em ____/____/____ encerrando-se em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

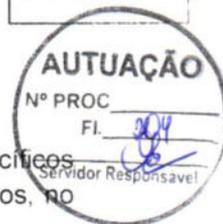
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
 Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

[The page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is too light to transcribe accurately.]



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA e outros, no que couber, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

Órgão	XXXXXXXXXX
Unidade Orçamentária	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sub-Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto Atividade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Classificação Econômica	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA

(Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including names like 'M...', 'J...', 'H...', 'B...', and 'F...')

~~CONFIDENTIAL~~

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text at the bottom of the page]



11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

[Handwritten signatures in blue ink]

[Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.]



[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or page number.]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. _____
Servidor(a)



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

[Handwritten signatures in blue ink]

[The page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and cannot be transcribed.]



ANEXO V
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº. xx/2023

LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº. 007/2023**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

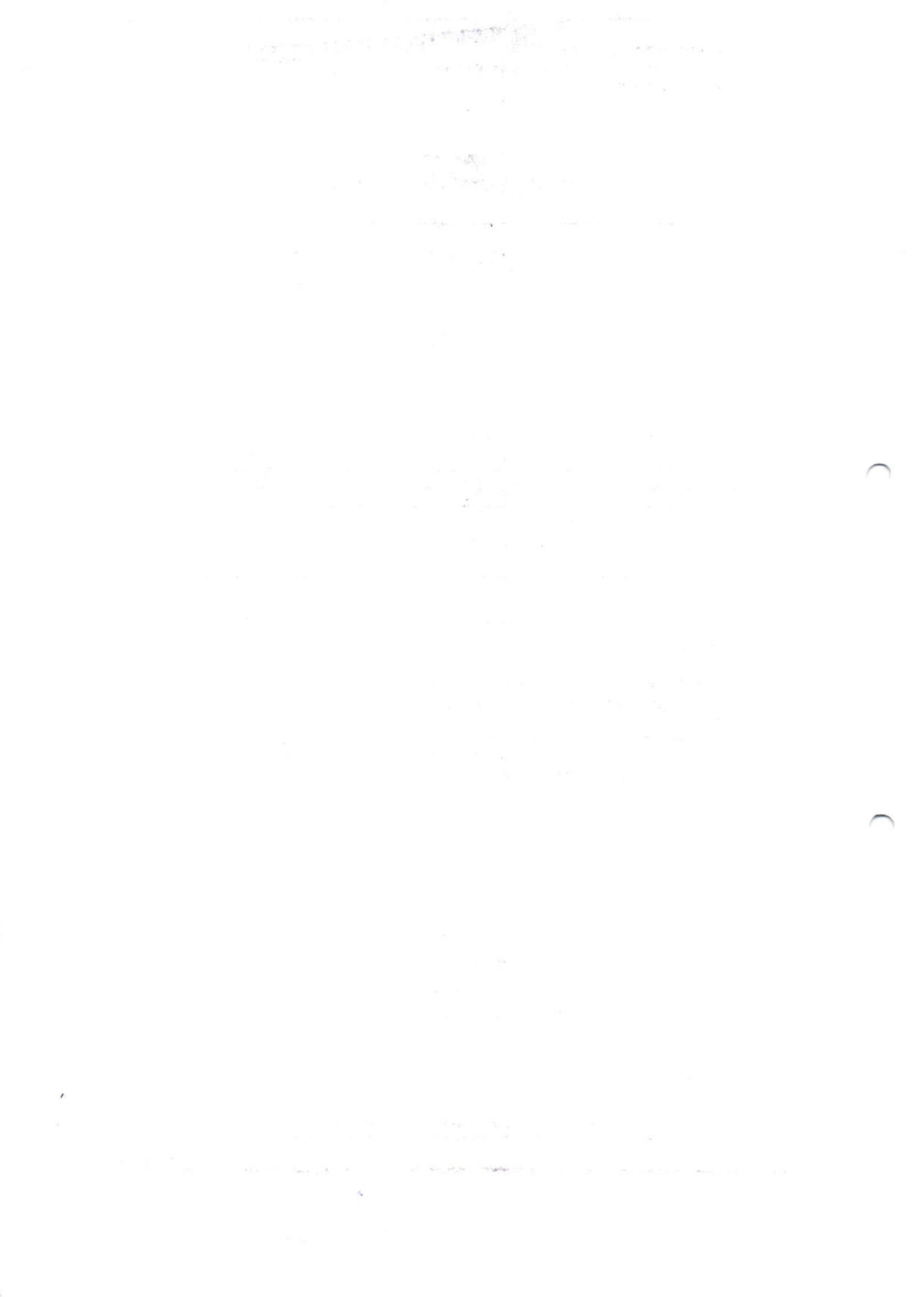
xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

(Handwritten signatures in blue ink)





ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº 007/2023**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]



DESPACHO

Ao Sr.
Hernane Lopes Alencar
Pregoeiro Municipal

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TOMADA DAS PROVIDÊNCIAS PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

Senhor Pregoeiro,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 242302-0001, para a realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam, Pesquisa de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária, Termo de Referência, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Superior, bem como o Edital, devidamente examinado pela Procuradoria Municipal. Portanto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 18 de abril de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.
Portaria 004/2021-GPSAL.



10.305.504.2.055.0000 Manutenção das Ações e Vigilância Sanitária e Epidemiológica; 3.0.00.00.00-Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; Irapuã Pires Galvão**, RG nº 188.050 SSPMA, CPF nº 105.795.423-04, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador(MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 029/2017

PROCESSO Nº 00.00.011/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017** - CONTRATO NR. 029/2017 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa **R DOS REIS RIBEIRO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.130.381/0001-23- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: Serviços de Limpeza Pública no Município de Mirador-MA- BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (DEZ) MESES - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$107.014,18 (Cento e Sete Mil e catorze reais e dezoito centavos) mensal, pelo período de 10(dez) Meses, totalizando o valor global de R\$ 1.070.141,80 (Hum Milhão, e Setenta Mil e cento e quarenta e um reais e oitenta centavos). - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES -15.451.210-2.017.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, 3.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA**, CNH nº 00205951371, DETRAN/MA, CPF nº040.469.128-55, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 03 de março de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 025/2017

PROCESSO Nº 00.00.009/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017** - CONTRATO NR. 025/2017 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa ANTONIO L. DE SOUSA COMÉRCIO-ME (GASES UNIÃO), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.495.543/0001-27- **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal para a Secretaria de Saúde do Município de Mirador/MA- BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE FORNECIMENTO:** até 31 de dezembro de 2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE- 10.302.502-2.050.000 Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde- 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº.

0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; ANTONIO LOPES DE SOUSA**, CNH nº 01.604.327145 MA CPF nº 226.081.173-68, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Santa Rita

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura, Praça Dr. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, CEP 65.145-000, Santa Rita - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Nº: 8.666/1993, Lei Nº: 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos onde serão encontradas as descrições completas do objeto estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Doc. De Arrec. Municipal - DAM, emitido pela Cor. de Arrec. do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0**98) - 3346-8094 e/ou no endereço supracitado.

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 024/2017	Data/Hora de Abertura 14/04/2017 - 10h00min Menor Preço Global
Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: contabilidade, elaboração de propostas orçamentárias (PPA, LDO e LOA); portal da transparência; controle dos impostos predial, territorial e taxas de serviços urbanos, de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2017	Data/Hora de Abertura 03/05/2017 - 10h00min Menor Preço Global
Objeto: contratação de empresa especializada em realização de serviços / obras de engenharia para construção da Ponte do município de Santa Rita que liga o Trecho do Povoado Quilombolas de Areia a Porto Alegre sobre o rio Itapecuru de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	

SANTA RITA - MA, 30 DE MARÇO DE 2017. **FRANCISCA CARLA SOARES CUNHA - PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS.

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, Sr. **Emanuel Lima de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica Municipal**, considerando o que dispõe o §2º do artigo 2º da **Instrução Normativa TCE-MA nº 009/2005** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,



Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, isoladamente ou em conjunto com o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, ficando autorizado a autorizar abertura de licitação, ratificar contratações diretas, assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, exclusivamente a movimentar as contas bancárias por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º. Ficam excluídos da abrangência da competência prevista neste artigo as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Assistência Social, Juventude e Trabalho, quando utilizarem recursos provenientes das transferências estaduais e federais.

Art. 2º. A competência do Secretário Municipal de Planejamento e Administração referem-se às despesas vinculadas à própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e à Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Industrial, Secretaria Municipal Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal Turismo, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política e do Gabinete do Prefeito Municipal;

Art. 3º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus à data de 01/03/2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 30 de março de 2017.

Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de interesse da secretaria municipal de Educação para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, Este Edital poderá ser examinado e obtido gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de março de 2017. **ISABEL AQUINO RÉGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017, A Prefeitura municipal de Sucupira do Norte-MA torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 07 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Central de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização da Festividade do "feira folia", Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de Março de 2017. **ISABEL AQUINO RÉGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

Prefeitura Municipal de Tuntum

PORTARIA Nº. 031/2017.

Dispõe acerca da nomeação da servidora **Maria de Jesus Morais Brasil**, para reintegração ao quadro de Docentes da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 18, § 2º, I a IV, c/c art. 19, § 3º, § 4º e Art. 20, da Lei nº. 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum - MA e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. MARIA DE JESUS MORAIS BRASIL**, portadora do RG n.º16736282001-3 SSP - MA eCPF n.º 253923363-53, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor de 1º. ao 5º. Ano do Ensino Fundamental, Nível P - I**, do quadro de pessoal do município de Tuntum(MA), por determinação judicial através de

TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, AUTUO o Processo Administrativo nº. 242302-0001, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Hernane Lopes Alencar, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebeu-se a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Ofício de solicitação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. **(fls. 002-003);**
- b) Planilha consolidada contendo especificações e quantitativos e cópia da portaria dos responsáveis. **(fls. 004-031);**
- c) Despacho de autorização do Gabinete do Prefeito. **(fl. 032);**
- d) Despacho ao setor de protocolo. **(fl. 033);**
- e) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo, com cópia da portaria do responsável. **(fls. 034-037);**
- f) Despacho Administrativo solicitando pesquisa de preços e planilha com especificações e quantitativos. **(fls. 038-039);**
- g) Juntada de Banco de Dados, Pesquisas de Preços e Mapa de apuração. **(fls. 040-063);**
- h) Despacho de encaminhamento da Pesquisa de Preços, com cópia da portaria da responsável. **(fls. 064-067);**
- i) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Secretaria de Planejamento e Administração à Secretaria de Orçamento e Finanças. **(fls. 068-069);**
- j) Planilha com divisão dos itens por secretaria. **(fls. 070-077);**
- k) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças ao Contador Geral e cópia da portaria do responsável. **(fls. 078-082);**
- l) Juntada de certidões, Certidões de Dotação Orçamentária e cópia da portaria do responsável. **(fls. 083-097);**
- m) Declaração de adequação orçamentária e financeira. **(fl. 098);**
- n) Ofício Circular solicitando a elaboração do Termo de Referência. **(fls. 099-100);**
- o) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências. **(fls.101-113);**
- p) Despacho de encaminhamento do Termo de Referência. **(fl.114);**
- q) Termo de Aprovação do Termo de Referência emitido pelo gabinete do prefeito. **(fl. 115);**



- r) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Superior. (fl. 116);
- s) Minuta de Edital. (fls. 117-157);
- t) Despacho de solicitação de parecer da análise jurídica quanto à minuta de edital. (fl. 158);
- u) Parecer Prévio sobre a minuta de Edital, emitido pelo Departamento Jurídico do município e cópia da portaria do responsável. (fls. 159-167);
- v) Edital Definitivo. (fls. 168-208);
- w) Despacho de encaminhamento de Edital ao pregoeiro e cópia do Decreto 019/17. (fls. 209-211).

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 242302-0001;
- SECRETARIA REQUISITANTE:
 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
 - Secretaria Municipal de Educação;
 - Secretaria Municipal da Mulher;
 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;
 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - Secretaria Municipal de Cultura.

3. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- MODALIDADE: Pregão “Eletrônico”;
- NÚMERO DO PREGÃO: 007/2023;
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço “Por Item”;
- MODO DE DISPUTA: “Aberto”.

4.1. Da modalidade Licitatória

In casu, no presente procedimento pretende-se a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, objeto considerado comum.

1. Atestada a natureza e classificação do objeto pretendido, como **Bens e Serviços comuns** nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. Declarada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei n.º 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão, o que se pode concluir que a utilização da modalidade – PREGÃO – citada para o tipo de objeto é a modalidade licitatória perfeitamente permitida pela legislação aplicável.

3. Na concepção de Marçal Justen Filho, “[...] bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

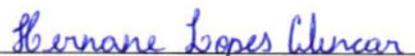
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 042/2018 e 054/2018, Decreto 10.024, de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93.

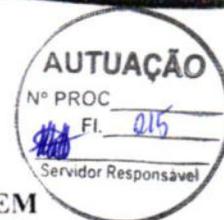
6 – CONCLUSÃO

- Em vista do exposto, considerando a pertinência das razões citadas neste documento, observamos a correta definição, neste caso específico, bem como nos demais casos em que se encontrem condizentes ou se assemelhem com as situações contidas neste relatório, que o PREGÃO será adotado na forma ELETRÔNICA, objetivando o cumprimento, em especial, ao princípio da celeridade, tão primordial na modalidade em tela.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 19 de abril de 2023.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 139/2023-GPSAL

PORTARIA Nº 139/2023- GPSAL



NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. **NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Primeiro Pregoeiro.

Art. 2º. **DESIGNAR VAN CLAY LIMA MENDES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Equipe de Apoio do Primeiro Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 19 / 04 / 2023



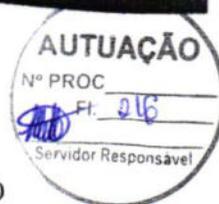
Servidor Responsável





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



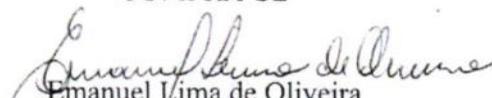
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 139/2023-GPSAL de 03/02/2023 que NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 139/2023-GPSAL de 03/02/2023** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 03 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 139/2023-GPSAL de 03/02/2023**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 03 de Fevereiro de 2023.


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido
Em: 19/04/2023

Servidor Responsável



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 25/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 03/02/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Equipe de Apoio do Segundo Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 139/2023- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Primeiro Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR VAN CLAY LIMA MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Equipe de Apoio do Primeiro Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 138/2023- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR VAN CLAY LIMA MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Segundo Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR HERNANE LOPES ALENCAR,



Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO

ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro
 Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:061727200001
 10

Anexo de forma digital por ARQUIVO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
 DN: cn=, o=MA, ou=SANTO ANTONIO DOS LOPES, ou=SECRETARIA DA RECEITA
 Federal do Brasil - RR, ou=BR, ou=COMPTON, ou=PUBLICO, ou=CAIXA DE CORREIO ELETRONICO, ou=SECRETARIA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
 Dn: 2023.02.03 17:12:23 -0500



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **HERNANE LOPES ALENCAR** participou, com êxito, do curso de **Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros**, com carga-horária de 40 horas, realizado nos dias 03 a 07 de fevereiro de 2020, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2020.

instituto
CERTAME

CONFERE COM O ORIGINAL

Atestamos que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

M. Cruz Neto

Prof. Msc. Nild Cruz Neto

Instrutor



A. B. Xavier

A B Xavier Treinamentos

CNPJ 11.669.032/0001-09

[Signature]
Servidor Responsável

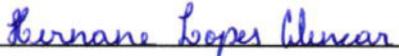
19.04.2023

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 Sistema de Registro de Preços

Junto aos autos do processo licitatório **nº 242302-0001**, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo menor Preço "por item", as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 19/04/2023), Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br (em 20/04/2023), Diário Oficial do Município (em 20/04/2023) -edição 77/2023, Jornal de Grande Circulação (em 20/04/2023), Portal de Compras Públicas (em 20/04/2023), e Tribunal de Contas Estadual - TCE (SINC-CONTRATA) (em 20/04/2023).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de abril de 2023.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 – SRP

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decretos Municipais nº. 042/2018 e 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 04/05/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: “aberto”; cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 19 de abril de 2023.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. Nº 139/2023 – GPSAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

Data da Publ. Aviso	Data da Publ. Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
20/04/2023 as 08:01	20/04/2023 as 08:01	04/05/2023 as 09:00	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
www.portaldecompraspublicas.com.br				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.				
ÓRGÃO(S)				
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração				
RESPONSÁVEL(ES)				
HERNANE LOPES ALENCAR Pregoeiro				
FORMA DE PUBLICAÇÃO				
www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br				
ANDAMENTO				
20/04/2023 as 08:01 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
ARQUIVOS DISPONÍVEIS				
Descrição				Tamanho
EDITAL - PE - 007				533.04 kb





Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 77/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 20/04/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 19 de abril de 2023.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. Nº 139/2023 - GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - SRP

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decretos Municipais nº. 042/2018 e 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 04/05/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro
 Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-0617272000011
 0

Assinado em nome digital por EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA em 20/04/2023 às 14:00:00. O documento eletrônico foi assinado por EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA em 20/04/2023 às 14:00:00. O documento eletrônico foi assinado por EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA em 20/04/2023 às 14:00:00. O documento eletrônico foi assinado por EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA em 20/04/2023 às 14:00:00.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
 Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/1372>
 Edição no nº77/2023



Extrato de Publicação

Registro de Preços Eletrônico - 007/2023
Nº PROCESSO ADM. 242302-0001

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços sendo conduzido por Hernane Lopes Alencar, Pregoeiro e tendo como autoridade Emanuel Lima de Oliveira..

Data de publicação do processo:	20/04/2023 - 11:53
Data início das propostas:	20/04/2023 - 12:00
Data final das propostas:	04/05/2023 - 08:59
Data de abertura das propostas:	04/05/2023 - 09:00
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 448.145,90

OBJETO DO PROCESSO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Link público do processo:

[//MA/Prefeitura-Municipal-de-Santo-Antonio-dos-Lopes-2541/RPE-007-2023-2023-233540](https://MA/Prefeitura-Municipal-de-Santo-Antonio-dos-Lopes-2541/RPE-007-2023-2023-233540)

Pregoeiro



Relatório de Itens Cadastrados

Processo

Número: 007/2023
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Processo interno: 242302-0001
Abertura: 04/05/2023 - 09:00
Município: Santo Antônio dos Lopes



Código	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	Aparelho ar-condicionado capacidade refrigeração: 9000 BTU, modelo: HI WALL, nível ruído interno: 57 DB, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio, tipo: split, tensão: 220.	28 UND	1.780,05	49.841,40	Exclusivo	Fechado
0002	Aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU, tensão 110/220V, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1: controle remoto/display digital/timer/selo procel.	67 UND	2.109,70	141.349,90	Ampla concorrência	Fechado
0003	Aparelho ar-condicionado capacidade refrigeração: 18.000 BTU, tensão: 220v, nível ruído interno: 57 DB, tipo: split, modelo: hi wall, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio.	38 UND	2.838,14	107.849,32	Ampla concorrência	Fechado
0004	Aparelho ar-condicionado capacidade refrigeração: 18.000 BTU, tensão: 220v, nível ruído interno: 57 DB, tipo: split, modelo: hi wall, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio.	12 UND	2.838,14	34.057,68	Exclusivo	Fechado
0005	Aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 24.000 BTU, tensão 110/220v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1: controle remoto/display digital/timer/selo procel	24 UND	3.834,92	92.038,08	Ampla concorrência	Fechado
0006	Aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 24.000 BTU, tensão 110/220v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1: controle remoto/display digital/timer/selo procel	6 UND	3.834,92	23.009,52	Exclusivo	Fechado
VALOR TOTAL:				R\$ 448.145,90		



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/04/2023 - 20/04/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110
DATA DE CRIAÇÃO: 20/04/2023 15:11:58
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: faed66df-ebb1-4d98-bc91-549ac3d5e353

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720000110	PE72023	PE	7	2023	02743308303	20/04/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1



Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 007/2023

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Número do Processo Interno: 242302-0001

Abertura: 04/05/2023 - 09:00

Município: Santo Antônio dos Lopes / MA



Registrado em	Assunto	Respondido Em
22/04/2023 - 20:48	SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTO - PRAZO DE ENTREGA	26/04/2023 - 10:11

Boa tarde, Sr. Pregoeiro Quanto ao prazo de entrega dos itens, se dará num prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. Apesar do edital prever o prazo de entrega: 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. Em função de a empresa participante ter a sua sede localizada no Estado de Santa Catarina. O prazo estipulado no edital é inexecuível de ser cumprido. Diante do exposto, nossa empresa, solicita a concessão do prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega dos materiais. Tendo em vista aumentar a competitividade do certame para empresas que não se situam próximo da instituição. Att Setor de licitações CNPJ: 07.918.483/0001-57

Bom dia. O prazo apresentado no edital, demonstra a urgência na aquisição dos produtos descritos, todavia, conforme já ocorreu em processos anteriores, momento em que esta pauta foi levantada. Este órgão promotor de licitações, assim como os fiscais de contratos, já se manifestaram no sentido de aceitar que as empresas forneçam seus produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação, desde que, apresentada a justificativa. Portanto, asseguramos que, em caso de necessidade de entrega de produtos em até 10 (dez) dias úteis, não haverá problemas para a(s) empresa(s) arrematante(s). Prazo superior a 10 (dez) dias úteis não será aceito. Afinal, apesar da distância, este prazo é suficiente para a entrega. Salvo em situação imprevisível e justificável.

Registrado em	Assunto	Respondido Em
26/04/2023 - 10:15	ESCLARECIMENTOS	26/04/2023 - 10:15

1º ESCLARECIMENTO: Preciso saber a respeito do atestado de capacidade técnica, solicita que comprovem ter o licitante fornecido, ou estar fornecendo, produtos iguais ou similares, de maneira satisfatória, essa comprovação de produtos similares, pode ser qualquer produto da linha de eletrodomésticos?

O objeto deste pregão refere-se a aparelhos de ar-condicionado, portanto, atestados que comprovem fornecimento de aparelhos de ar-condicionado serão aceitos. O termo "iguais ou similares", quer dizer que não precisa ser da mesma potência ou capacidade de BTU, por exemplo.



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

AO PREGOEIRO/COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

Pregão Eletrônico nº 007/2023



GO VENDAS ELETRÔNICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, sediada na Rua Samuel Meira Brasil, 394 sala 109, Taquara II, CEP 29167-650, Serra (ES), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DOS FATOS

A GO VENDAS ELETRÔNICAS, interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023 que tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, analisou as previsões do edital encontrando o vício a seguir exposto:

1.1. DIMINUIÇÃO DA CONCORRÊNCIA POR ESTIPULAÇÃO DE PRAZOS IRRAZOÁVEIS

Observa-se que o edital prevê prazos que não coadunam com a razoabilidade:

15.2. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados pelas secretarias requisitantes.

A exigência de apenas 3 dias para o prazo de entrega do produto se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo 20 dias para receber o produto, e para a logística necessária para o fornecimento ao Município, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.

Mantendo-se o prazo previsto no edital restará comprometida a participação de possíveis licitantes que se encontrem mais distantes do Órgão contratante, beneficiando apenas as empresas próximas, o que não é permitido, conforme estabelece o artigo 3º, §1º, I da Lei de Licitações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS



do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Grifo nosso)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou sobre essa questão:

[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011)

Exigir cumprimento de prazos tão curtos afasta diversas licitantes que não possuem sede no município ou nos arredores, licitantes estes que com certeza possuem os melhores preços do Brasil.

Sendo improcedente esta impugnação a administração implicitamente estará somente autorizando a participação de empresas que fiquem aos arredores de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA. Ora, ao promover licitação por pregão eletrônico, em tese, o órgão está possibilitando a ampla participação de empresas de todo o país a fim de obter mais propostas e o melhor preço. Porém, o prazo de entrega não coaduna com essa sistemática e prejudica empresas distantes que fatalmente deixarão de participar pelo prazo ser incondizente com a distância.

Desta forma, é imprescindível a previsão de prazo superior, com intuito de que o objeto e as obrigações que serão posteriormente pactuadas sejam devidamente cumpridos, sendo um prazo coerente de no mínimo 30 dias.

2. DA NECESSIDADE DE JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO MESMO QUE SEJA CONSIDERADA INTEMPESTIVA

Caso a presente impugnação seja considerada intempestiva seu mérito ainda deve ser julgado, veja-se o entendimento da doutrina especializada:

De acordo com o art. 49 da Lei no 8.666 (BRASIL, 1993), a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade,



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS



de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Assim, a anulação decorre da existência de um vício de legalidade, ao passo que a revogação se dá no âmbito da discricionariedade administrativa, por razões de conveniência e oportunidade, e desde que haja motivo superveniente devidamente comprovado e pertinente. Observe-se que, tanto a anulação quanto a revogação poderão ocorrer no curso do procedimento licitatório.

Dessa forma, no caso específico da anulação, diante da constatação de um vício de legalidade, por força do art. 49 da Lei no 8.666 e do art. 53 da Lei no 9.784 (BRASIL, 1993, 1999a), a Administração deverá realizar a anulação, porquanto se trata de um poder-dever (BRASIL, 1969b).

Quando não partir de ofício da própria Administração, a constatação do vício de legalidade poderá ser motivada mediante provocação de terceiros, não necessariamente participantes do processo licitatório. Ademais, por se tratar de questão de ordem pública, a provocação da análise do vício de legalidade por qualquer cidadão não está sujeita a preclusão. Desse modo, quanto ao vício de legalidade, a Administração deverá, ao menos, apreciar eventuais alegações advindas de cidadãos ou licitantes independentemente do prazo, seja na oportunidade da impugnação, seja durante a realização do certame. Frise-se: qualquer alegação de vício de legalidade relativo ao ato convocatório ou mesmo aos atos praticados durante a licitação deverá ser apreciada pela Administração, ainda que formulada por cidadão que não seja licitante. Assim, mesmo que seja intempestiva a impugnação, a comissão de licitação ou o pregoeiro devem avaliar se a peça apresenta algum apontamento de ilegalidade nas disposições do edital.

Com efeito, em termos processuais, diante da inexistência de preclusão da alegação da matéria, o mais adequado é que o pregoeiro aprecie a impugnação, não a conhecendo por ausência do pressuposto da tempestividade, mas, em razão da autotutela da Administração, analisar de ofício o mérito concernente à eventual ilicitude nas exigências editalícias. (grifou-se) (Amorim, Victor Aguiar Jardim de, Licitações e contratos administrativos : teoria e jurisprudência / Victor Aguiar Jardim de Amorim. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017 pgs.89 e 90)

Desta forma, caso a Administração entenda que a impugnação é intempestiva, deverá não a conhecer e mesmo assim julgar o mérito.

3. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se:

1) O recebimento da presente impugnação, julgando-a procedente e alterando as previsões do edital.

2) Que seja comunicado o julgamento obrigatoriamente pelos e-mails tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br, bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br e contato@sandieoliveira.adv.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Serra (ES), 26 de abril de 2023.

Tiago Sandi
Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar
São Cristóvão - CEP 88500-000

tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br Bruna Oliveira (49) 3512.0149
bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br (49) 991442670
www.sandieoliveira.adv.br CAB/SC 42.633 (49) 999373829



SANDI & OLIVEIRA
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: GO VENDAS ELETRÔNICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, sediada na Rua Samuel Meira Brasil, 394, sala 109, Taquara II, CEP 29167-650, neste ato representado pelo seu representante **Gustavo Oliveira**, inscrito no CPF n. 087.015.959-38, residente na Avenida Dom Pedro II, 830, Bairro Universitário, em Lages/SC, 88509-000.

OUTORGADOS: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada pelos seus sócios administradores **TIAGO SANDI**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 35.917, endereço eletrônico tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br, e **BRUNA OLIVEIRA**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633, Rio Grande do Sul, pelo nº 114.449A e do Paraná pelo nº 101184, endereço eletrônico bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br, ambos com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Serra (ES), 20 de janeiro de 2023.

GO VENDAS ELETRONIC
AS
LTDA:36521
392000181

Assinado de forma digital por GO VENDAS ELETRONICAS LTDA:36521392000181
Dados: 2023.01.20 11:21:34 -03'00'

GO VENDAS ELETRÔNICAS



Relatório de Pedidos de Impugnação do Processo

Processo

Número: 007/2023

Número do Processo Interno: 242302-0001

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Abertura: 04/05/2023 - 09:00

Orgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Município: Santo Antônio dos Lopes / MA

Registrado em	Pedido	Respondido Em	Situação
26/04/2023 - 18:15	Impugnação	02/05/2023 - 16:29	Deferido

Apresentação de Impugnação ao Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2023 - Número Interno P191526

O pedido de impugnação foi aceito e o edital foi retificado. Os prazos serão reabertos, conforme consta da decisão. O aviso de licitação será republicado e conforme consta do novo edital, a licitação será realizada no dia 17 de maio de 2023.

C

C



DESPACHO

À Ilma Sra.
MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Órgão gerenciador do presente processo.

Com cópia para os demais secretários(as) participantes.

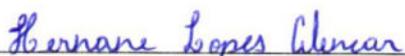
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

Prezados(as),

Alguns dias depois de tornado público o aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujo objeto refere-se ao registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, recebemos um pedido de impugnação, via portal de compras públicas, plataforma de pregão eletrônico, em nome da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.521.392/0001-81, sobre detalhes que dizem respeito ao prazo para entrega dos produtos.

No pedido de impugnação, há a informação de que o prazo de três dias úteis para a entrega do produto é tempo insuficiente, conforme detalha a impugnante. Diante disto, encaminhamos anexado a este expediente uma cópia do pedido de impugnação para que sejam tomadas as decisões cabíveis e necessárias.

Santo Antônio dos Lopes/MA, dia 27 de abril de 2023.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº. 139/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023- SRP - RETIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº. 242302-0001



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Término: 17/05/2023 às 07h59min.

Data da sessão: 17/05/2023

Horário: 9h00min – Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de disputa: Aberto.

Total de páginas (edital e anexos): 41 (quarenta e uma) páginas.

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S):

- *Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- *Secretaria Municipal de Educação;
- *Secretaria Municipal da Mulher;
- *Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e trabalho;
- *Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
- *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- *Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- *Secretaria Municipal de Cultura;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens deste objeto descritas na plataforma portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



- 1.3. Esta licitação contém itens divididos em cota principal e cota reservada, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante, a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Os itens 01, 04 e 06 são de exclusiva disputa entre ME/EPP e equiparadas.
- 1.6. Os itens 02, 03 e 05 correspondem a ampla participação, conforme porcentagens informadas na planilha do termo de referência, cuja participação é facultada a todos os interessados.
- 1.7. **COTA PRINCIPAL:** no percentual de 76% a 80% da quantidade total dos itens, para participação de todos os interessados (verificar termo de referência).
- 1.8. **COTA RESERVADA:** no percentual de 20% a 24% da quantidade total dos itens, para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, em atendimento à Lei Complementar 123/2006 e alterações (verificar termo de referência).
- 1.9. A presente licitação apresenta itens com divisão de cotas entre: COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, sendo esta última, exclusiva para disputa entre ME e EPP, tendo em vista tratar-se de compra, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.
- 1.10. O item 02, apesar de seu valor total ultrapassar a margem dos R\$ 80.000,00, ele não foi dividido entre ampla participação e cota reservada por ocasião de sua quantidade não ser divisível em número exato, após a aplicação dos cálculos.
- 1.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes.
- 1.12. Se a mesma empresa vencer o item reservado e o item principal, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.13. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (órgão que promove a licitação) responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema do compras públicas.

4.1.1. Para os itens 01, 04 e 06, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123 de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As propostas de preços deverão apresentar valores, de forma que já estejam incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

5.4. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, e deverão ser ofertados com, no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.5. O licitante deverá apresentar, para cada item, valor inferior aos valores estimados pela Administração.

5.6. Quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostos no Termo de Referência (ANEXO I) sob pena de desclassificação.

5.7. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.

5.8. O objeto deste pregão, será por item, sendo assim, os participantes poderão disputar em todos os itens, ou, em um único item, ficando, portanto, esta decisão ao discernimento dos licitantes.

5.9. No campo descrição detalhada do objeto ofertado, disponibilizado no sistema eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc.).

5.10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.17. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições de utilização, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, dos produtos recusados, no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto a produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição. O produto recusado deverá ser substituído, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.18. Considerar-se-á que o valor do objeto após apresentado o valor ofertado pelo licitante, e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração sobre o fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação, incluindo os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais; despesas de transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

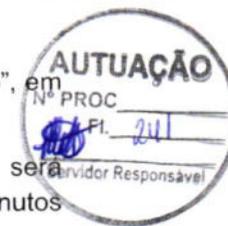
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

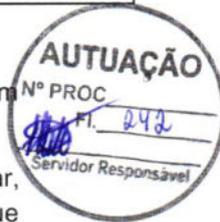
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior, ou, percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. Esse intervalo mínimo de diferença, será aplicado para todos os itens deste pregão.



- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O valor ofertado final para o item deve ser menor ou igual ao valor estimado pela administração para o respectivo item.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

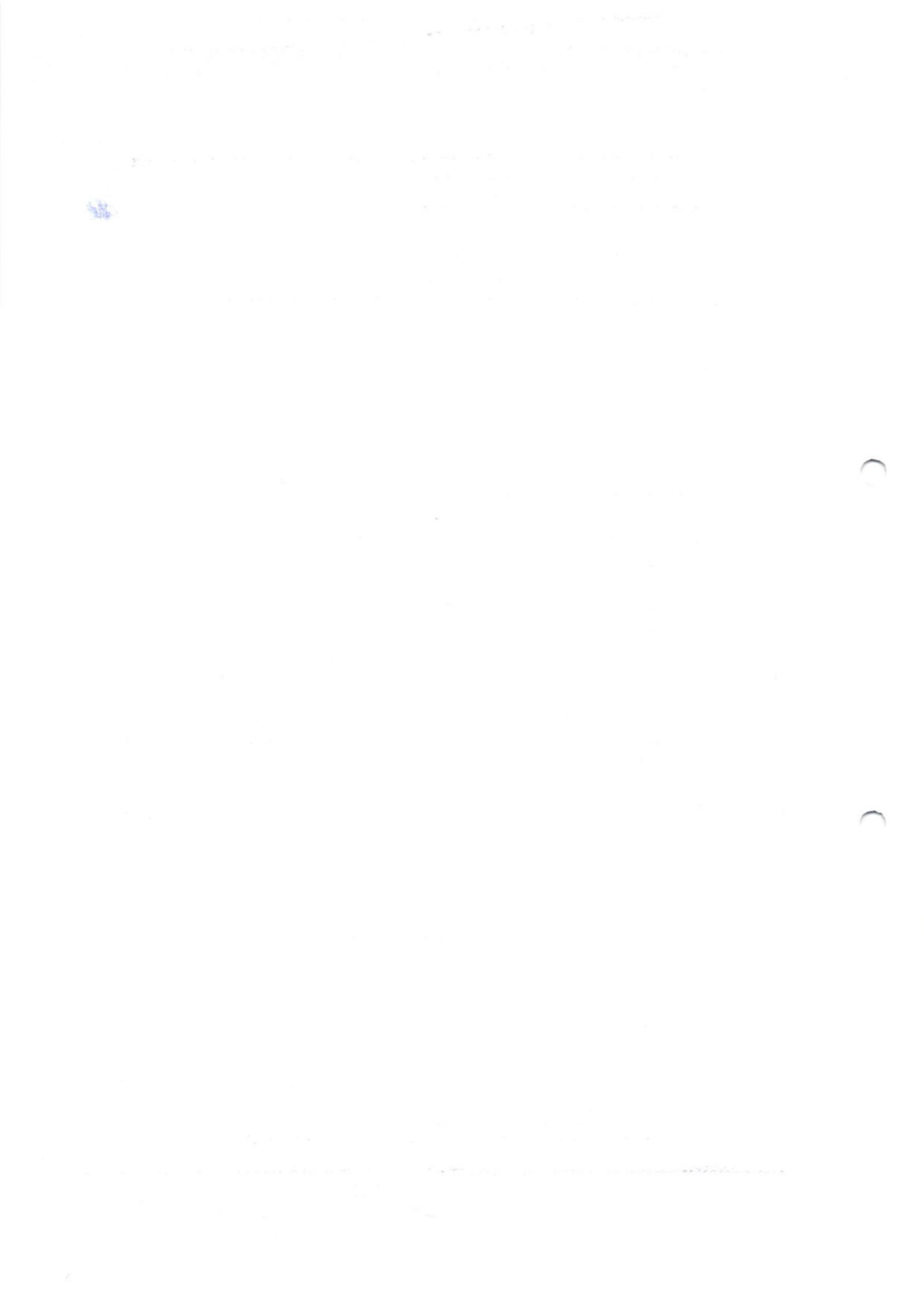
8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. ACEITABILIDADE: Os critérios quanto a aceitabilidade para cada item são aqueles previstos no Termo de Referência, (ANEXO I) deste Edital.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, quando couber.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

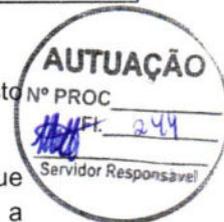
9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade



fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa,

9.9.5. Certidão Negativa de Débitos (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.9.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado (CNDA), expedida pelo Estado do domicílio, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.9.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município (CNDA), expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

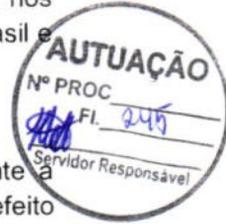
9.10.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que seja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:





$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.11.2. **O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido, ou estar fornecendo, produtos iguais ou similares, de maneira satisfatória.

9.11.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

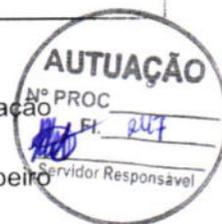
9.12. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

9.12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

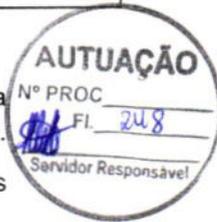
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou e-mail apresentado nos documentos apresentados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



14.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.9. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.10. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.11. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.11.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.12. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.12.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.12.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.12.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



250

AUTUAÇÃO

Nº PROC _____

Fl. 250

Servidor Responsável

14.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 17.1.3. apresentar documentação falsa;
- 17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6. não mantiver a proposta;
- 17.1.7. cometer fraude fiscal;
- 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



AUTUAÇÃO

Nº PROC _____

Fl. 251

Servidor Responsável

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

17.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



20.11.0 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 12h00 horas, estará disponibilizado em formato PDF no site do órgão licitante: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br. Integram este Edital, bem como no site do TCE/MA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 20.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 20.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.
- 20.11.5. ANEXO V – Recebimento Provisório.
- 20.11.6. ANEXO VI – Recebimento definitivo.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 02 de maio de 2023.

Maria Lia Silva e Silva

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL

Raimunda Sousa C. Nascimento

RAIMUNDA SOUSA C. NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021-GPSAL

Hádilla da Silva Campos Borges

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº. 007/2021-GPSAL

Maria Lima da Silva Neres

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021GPSAL

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº. 009/2021-GPSAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

da
[Handwritten signatures]



FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, pecuária e abastecimento
Portaria nº. 007/2023-GPSAL

MANOEL DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/021-GPSAL

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº. 013/2021-GPSAL

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº. 015/2021-GPSAL



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023-SRP.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições de aparelhos de ar-condicionados, de que tratam este instrumento, justificam-se pelo fato de que os itens listados no subitem 4.1.1, encontrarem-se em estado de deterioração, ou ainda, em estado de desuso, por ocasião de falhas e problemas ocasionados em decorrência da utilização.

2.2. O levantamento foi realizado sobre os itens que de fato, necessitam serem substituídos, em contrapartida, aqueles que puderam ser consertados continuam a ser utilizados, não integrando, portanto, às quantidades elencadas abaixo, na planilha (subitem 4.1.1).

2.3. A aquisição dos itens contidos na planilha abaixo também se justifica pela necessidade de este poder executivo continuar suas atividades diárias de forma sistematizadas, proporcionando ambientes com o mínimo de conforto, contribuindo para o desenvolvimento das atividades realizadas pelas repartições deste órgão público, afinal, existe um grande fluxo de usuários os quais são recepcionados diariamente por nossos servidores, e, diante disto. As aquisições de aparelhos de ar condicionado e sua devida instalação deixou de ser artigo de luxo a muito tempo, atualmente, entende-se que estes aparelhos contribuem ainda que de forma indireta, para resultados mais expressivos, no tocante aos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos, afinal, todos os dias inúmeras pessoas passam pelos departamentos, corredores e demais repartições dos prédios públicos, e ofertar ambientes climatizados significa dar atenção e dignidade aos usuários dos serviços públicos, além de que, a disponibilidade destes equipamentos figuram-se em condição mínima para a realização das atividades.

2.4. Sendo assim, e, considerando a necessidade em dar continuidade ao compromisso de atender com qualidade, através da missão institucional deste órgão, dentro do amparo legal da lei, justificamos a aquisição dos itens já mencionados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520/2002.

4. VALOR ESTIMADO e ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples obtidas por meio de pesquisas efetuadas pela ferramenta Banco de Preços, conforme IN 73/2020. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 448.145,90 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

4.1.1 As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados para o fornecimento do objeto pretendido são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	--------	------	-------	----------	----------

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

10





1	Aparelho ar-condicionado capacidade refrigeração: 9000 BTU, modelo: HI WALL, nível ruído interno: 57 DB, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio, tipo: split, tensão: 220.	355743	UNID	28	R\$ 1.780,05	R\$ 49.841,40
2	Aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU, tensão 110/220V, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1: controle remoto/display digital/timer/selo procel.	440744	UNID	67	R\$ 2.109,70	R\$ 141.349,90
3	Aparelho ar-condicionado capacidade refrigeração: 18.000 BTU, tensão: 220v, nível ruído interno: 57 DB, tipo: split, modelo: hi wall, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio. Ampla participação de 76%.	355744	UNID	38	R\$ 2.838,14	R\$ 107.849,32
4	Aparelho ar-condicionado capacidade refrigeração: 18.000 BTU, tensão: 220v, nível ruído interno: 57 DB, tipo: split, modelo: hi wall, características adicionais 1: ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio. Cota reservada de 24% para ME/EPP.	355744	UNID	12	R\$ 2.838,14	R\$ 34.057,68
5	Aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 24.000 BTU, tensão 110/220v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1: controle remoto/display digital/timer/selo procel. Ampla participação de 80%.	440747	UNID	24	R\$ 3.834,92	R\$ 92.038,08
6	Aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 24.000 BTU, tensão 110/220v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1: controle remoto/display digital/timer/selo procel. Cota reservada de 20% para ME/EPP.	440747	UNID	6	R\$ 3.834,92	R\$ 23.009,52

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
 Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



4.2. Em conformidade com a Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação contém itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

4.3. Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, o item de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), teve seu quantitativo total subdividido em: **COTA PRINCIPAL** e **COTA RESERVADA**, conforme percentagens discriminadas junto à descrição dos itens.

4.4 Não havendo fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, não será aplicado o disposto no art. 48, inciso III da LC 123/06, e, portanto, a cota reservada será adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme disposição do art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006.

4.5 Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, este poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6 Se a mesma empresa vencer a COTA PRINCIPAL e a COTA RESERVADA, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

5 FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.





5.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior.

5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5 deste Termo.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

7 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

7.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.4 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading.

Handwritten text in the upper middle section of the page, appearing to be a list or series of notes.

Handwritten text in the middle section of the page, continuing the list or notes.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.



8.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos iguais ou similares, de maneira satisfatória.

8.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.3. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9 ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

9.2 Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

11 AUMENTO E SUPRESSÃO

11.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

12.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

12.3. A planilha de custos referida no Item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Considerando que esta licitação se refere a registro de preços, e, em conformidade ao que dispõe o decreto municipal nº. 042/2018, informamos que as dotações orçamentárias serão emitidas ao passo em que novas contratações forem sendo realizadas, à medida das necessidades.

4

0

0

...



14. RESULTADOS ESPERADOS

- 14.1. Registro de Preços de todos os itens;
- 14.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 14.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 14.4. Aquisição de produtos de qualidade.

15. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. Os produtos deverão ser entregues, nos endereços que serão indicados pelas secretarias, nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Presidente Vargas, 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min, horário local, a critério da CONTRATANTE.

15.2. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados pelas secretarias requisitantes.

15.3. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

15.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos danificados ou defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 16.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 16.1.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, ou danificar seus bens patrimoniais.
- 16.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 16.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 16.1.6. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.





16.1.7. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

16.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

16.2.1 Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.2. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas;

16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

16.2.4. Fornecer os produtos conforme, Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.12. Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.13. Substituir, às suas expensas, o produto recusado, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

10/10/10

10

10

10

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



16.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

16.2.15. A contratante poderá exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas.

16.2.16. Fornecer, em conformidade com as determinações da CONTRATANTE, na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.18. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

17. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

17.1 Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

17.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos produtos a serem adquiridos.



18. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, além de demais normativos pertinentes.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.



[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

C

C

[Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or additional bleed-through]



2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. 007/2023.
5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

P

Handwritten text, possibly a title or header, located in the upper center of the page.

Vertical handwritten text running down the center of the page.

C

C

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXXXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
...						

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



[Faint, illegible text at the bottom of the page]



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, pela prestação do serviço/fornecimento, desde que esta prestação de serviço/fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O prestador de serviços/fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





5.4.1. liberar o prestador de serviços/fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais prestadores de serviços/fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do prestador de serviços/fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento dos registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

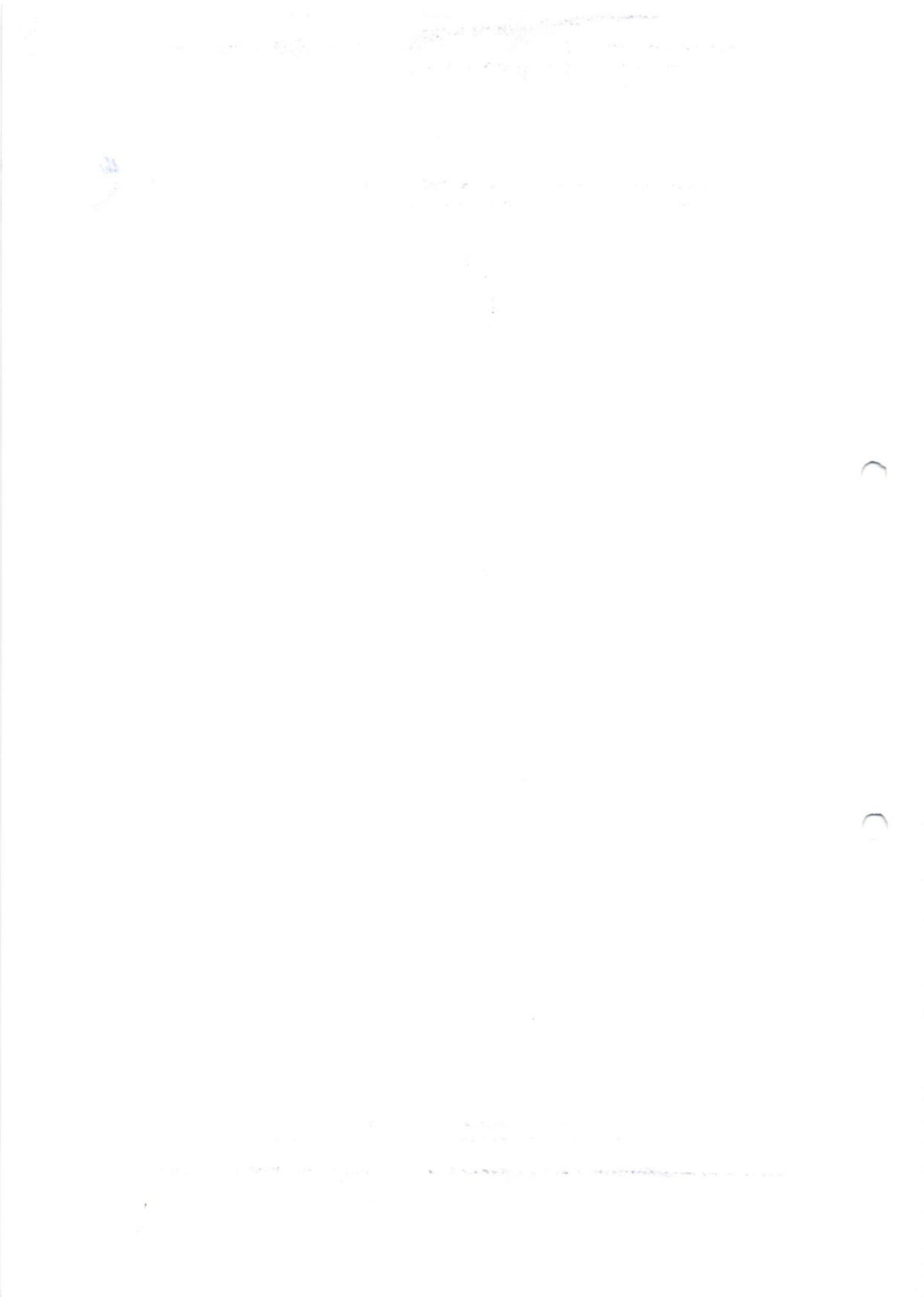
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes XX, de XXXX, de 2023.
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



**ANEXO IV
 TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX por intermédio do(a) Secretaria, com sede no(a), na cidade de /Estado, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Und	Quant	Preço R\$	
					Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$......						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se em ___/___/___ encerrando-se em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

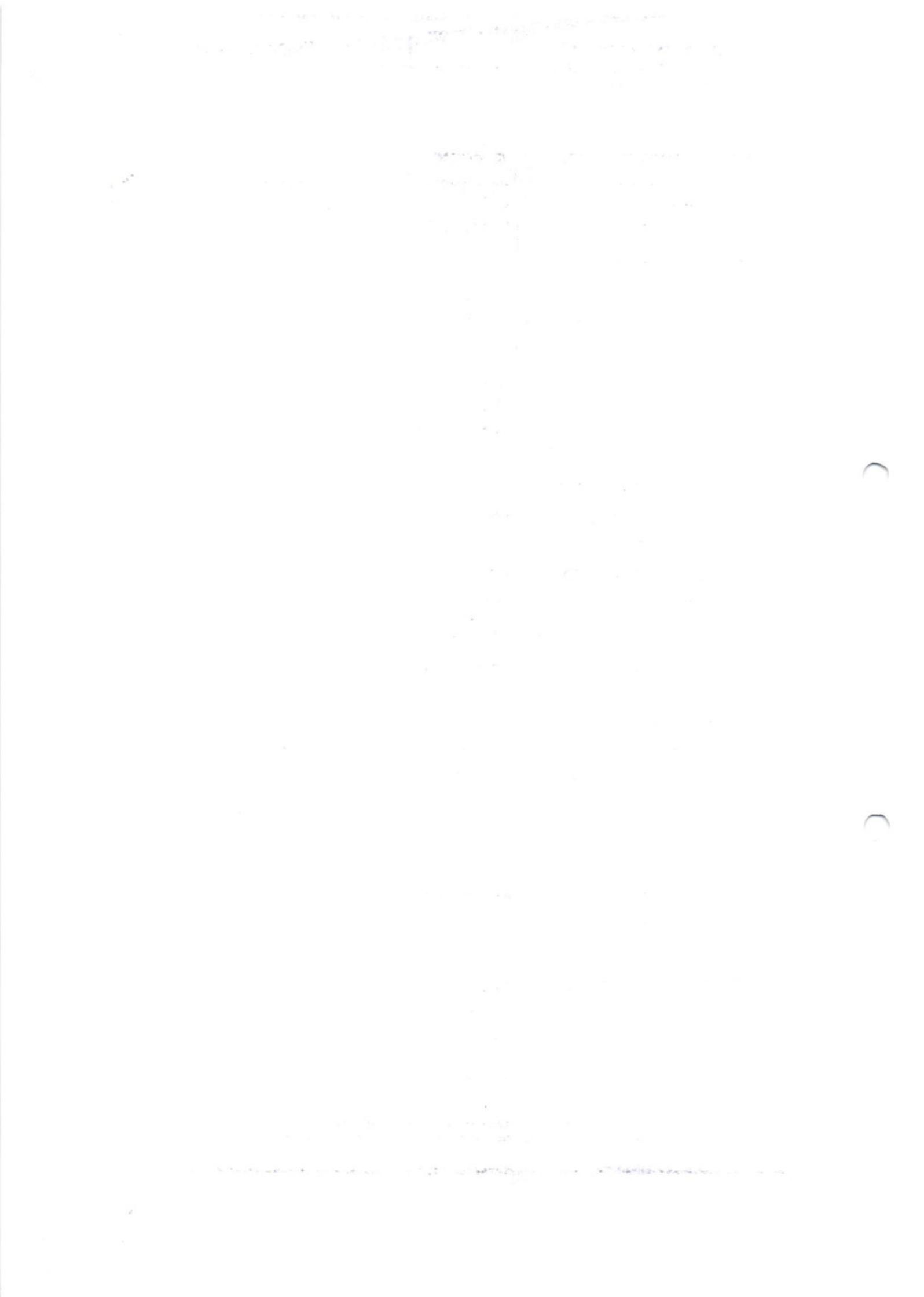
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
 Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

(Handwritten signatures and marks)





4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA e outros, no que couber, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

Órgão	XXXXXXXXXX
Unidade Orçamentária	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sub-Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto Atividade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Classificação Econômica	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

[The page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is too light to transcribe accurately.]



11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

JM

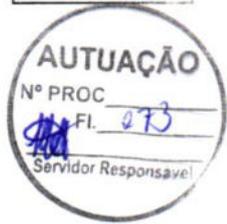


Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. _____
Servidor(a)



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

dit.



ANEXO V
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº. xx/2023

LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº. 007/2023**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)

10





ANEXO VI
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº 007/2023**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



DESPACHO

Ao Ilmo. Sr.
HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal

ASSUNTO: ENCAMINHANDO DE EDITAL RETIFICADO.

Prezado,

Diante da análise sobre o pedido de impugnação, constatamos que o solicitante tem razão, e que o modelo utilizado para a confecção do edital está defasado, portanto, concordamos que o prazo de três dias úteis para a entrega dos produtos listados no termo de referência do pregão eletrônico nº. 007/2023, é, realmente, prazo insuficiente. Ressaltamos ainda que este fato trata-se de equívoco, pois, como se pode observar, os demais editais de pregões eletrônicos apresentam prazos muito maior.

Considerando que a informação do prazo para entrega dos produtos pode forçar a reformulação das propostas, determino que seja anexado o novo edital retificado (anexado a este expediente), cujo novo prazo para entrega dos produtos consistem em 15 (quinze) dias, para este objeto. Diante disto, determino também a abertura de novo prazo para recebimento de propostas de potenciais interessados, remarcando nova data para licitação, conforme consta do edital retificado.

O pedido de impugnação apresenta ainda o seguinte:

“(…)

2) *Que seja comunicado o julgamento obrigatoriamente pelos e-mails tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br, bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br e contato@sandieoliveira.adv.br, sob pena de nulidade.*”

Todavia, conforme consta do edital, em seus subitens 19.2 e 19.7, fundamentações estas que tratam sobre impugnação, as informações pertinentes ao presente objeto, deverão ser apresentadas na mesma plataforma de pregão eletrônico em que será realizada a licitação, não havendo, portanto, a obrigatoriedade de novas comunicações via e-mails. Afinal, a informação deve ser clara e disponível para quaisquer interessados.

Santo Antônio dos Lopes/MA, dia 02 de maio de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA

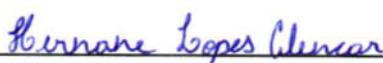
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Portaria nº. 004/2021-GP

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP - RETIFICADO Sistema de Registro de Preços

Junto aos autos do processo licitatório nº **242302-0001**, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo menor Preço "por item", as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 03/05/2023), Portal de Compras Públicas (em 03/05/2023), Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br (em 04/05/2023), Diário Oficial do Município (em 04/05/2023) -edição 85/2023, Jornal de Grande Circulação (em 04/05/2023), Diário Oficial da União (em 04/05/2023) e Tribunal de Contas Estadual - TCE (SINC-CONTRATA) (em 04/05/2023).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de maio de 2023.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 139/2023-GPSAL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 – SRP - retificado

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decretos Municipais nº. 042/2018 e 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, RETIFICA o aviso de licitação inicial, alterando a data da licitação para às 09h00min do dia 17/05/2023. Motivo: necessidade de alteração do prazo de entrega dos produtos. Detalhes da licitação: modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: “aberto”; cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 03 de maio de 2023.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. Nº 139/2023 – GPSAL



Extrato de Publicação

Registro de Preços Eletrônico - 007/2023
Nº PROCESSO ADM. 242302-0001

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços sendo conduzido por Hernane Lopes Alencar, Pregoeiro e tendo como autoridade Emanuel Lima de Oliveira..

Data de publicação do processo:	03/05/2023 - 09:37
Data início das propostas:	03/05/2023 - 12:00
Data final das propostas:	17/05/2023 - 07:59
Data de abertura das propostas:	17/05/2023 - 09:00
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 448.145,90

OBJETO DO PROCESSO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Link público do processo:

[//MA/Prefeitura-Municipal-de-Santo-Antonio-dos-Lopes-2541/RPE-007-2023-2023-233540](https://MA/Prefeitura-Municipal-de-Santo-Antonio-dos-Lopes-2541/RPE-007-2023-2023-233540)

Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

Data da Publicação Aviso	Data da Publicação Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
04/05/2023 as 08:09	04/05/2023 as 08:09	17/05/2023 as 09:00	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
www.portaldecompraspublicas.com.br				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.				
ÓRGÃO(S)				
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração				
RESPONSÁVEL(ES)				
HERNANE LOPES ALENCAR Pregoeiro				
FORMA DE PUBLICAÇÃO				
www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br				
ANDAMENTO				
04/05/2023 as 08:09 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
ARQUIVOS DISPONÍVEIS				
Descrição				Tamanho
EDITAL - PE - 007				575.86 kb



2023, a contar da data de sua assinatura. g) Valor Total: R\$ 6.246,90 (seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). h) Dotação Orçamentária: Órgão 08 - Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento Unidade Gestora 08.01 - Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento Função 04 - Administração Sub-Função 122 - Administração Geral Programa 0440 - Gestão de Política de Agricultura, Pesca e Abastecimento Projeto Atividade 2.045- Manut. Func. Da Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; i) Signatários: pela Contratante, Francisco das Chagas Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Agricultura e Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração e, pela Contratada, Fábio Mendes de Paiva, representante legal.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230418

a) Processo Administrativo n.º 202212-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20230418. Firmado em 26 de abril de 2023 entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, e a empresa F M DE PAIVA, inscrita no CNPJ: n.º 31.721.853/0001-46. c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de várias secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. f) Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. g) Valor Total: R\$ 6.246,90 (seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). h) Dotação Orçamentária: Órgão 09- Sec. Mun. de Assist. Social Juv. Trabalho Unidade Orçamentária 09.01 - Sec. Mun. de Assist. Social Juv. Trabalho Função 08 - Assistência Social Sub-Função 244 - Assistência Comunitária Programa 0137 - Assistência Social Geral Projeto Atividade 2.048 - Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Ação Social Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; i) Signatários: pela Contratante, Hadilla da Silva Campos Borges, Secretária Municipal de

Assistência Social, Juventude e Trabalho e pela Contratada, Fábio Mendes de Paiva, representante legal.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 007/2023 - SRP - retificado

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decretos Municipais n.º. 042/2018 e 054/2018, Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações; Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, RETIFICA o aviso de licitação inicial, alterando a data da licitação para às 09h00min do dia 17/05/2023. Motivo: necessidade de alteração do prazo de entrega dos produtos. Detalhes da licitação: modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 03 de maio de 2023.

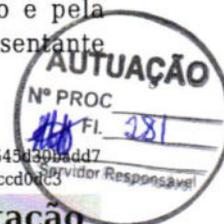
HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. N.º 139/2023 - GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Extrato do Termo de Resultado de Licitação. Processo Administrativo nº 010602/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023. FINALIDADE: Registro de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, de interesse do Município de Paulo Ramos/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA, através de seu Pregoeiro o Sr. JOÃO PAULO SANTOS MARINHO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, torna público aos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023, conforme abaixo: T M DE BRITO sob CNPJ nº 21.511.667/0001-29, vencedora de todos os itens.

Paulo Ramos-MA, 10 de abril de 2023.
JOÃO PAULO SANTOS MARINHO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos agropecuários e de agricultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 17 Maio de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Presidente Vargas-MA, 3 de maio de 2023.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

DESPACHO DE 3 DE MAIO DE 2023

Termo de Ratificação. Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2023.

Acolho o Parecer Jurídico emitido da Assessoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a empresa J. JARBAS A FROES - EPP, sediada na Rua Gonçalves Dias, nº 595A, Centro, Santa Helena - MA, CNPJ nº 22.919.020/0001-01; Processo nº 198/2023 - Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2023; Objeto: Contratação emergencial de empresa prestadora dos serviços de transporte escolar aos alunos das redes municipal e estadual de ensino deste município, no corrente ano letivo de 2023; Valor Global: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais); Base Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93, em virtude da situação emergencial; Dotação Orçamentária: Orgão: 02 - Poder Executivo; 02 03: Secretaria Municipal de Educação; 020301: MDE - Manut. E Desenvolvimento do Ensino; 12 361: Ensino Fundamental; 12 361 0311 2059 0000: Manut. E Func. Das Ações do Transp. Escolar - PNAT; Ficha: 103; 3.3.30.39.00; Fonte STN: 1.553.0; Saldo: R\$ 51.000,00; Orgão: 02 - Poder Executivo; 02 16: Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB; 12 361: Ensino Fundamental 12 361 0311 2224 0000: Manut. E Func. Do Transp. Escolar do Ens. Básico - 30%; Ficha: 435; 3.3.30.39.00; Fonte STN: 1.540.0; Saldo: R\$ 1.019.000,00.

JEANNE MAYKER DIAS LOBATO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - SRP

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decretos Municipais nºs. 042/2018 e 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, RETIFICA o aviso de licitação inicial, alterando a data da licitação para às 09h00 do dia 17/05/2023. Motivo: necessidade de alteração do prazo de entrega dos produtos. Detalhes da licitação: modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 3 de maio de 2023.
HERNANÉ LOPES ALENCAR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - CPL/PMSF

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 - GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório mediante especificação: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de realização de exames médicos diversos, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço ADJUDICAÇÃO: Por Lote MODO DE DISPUTA: Aberto INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de maio de 2023, às 09 h e 00 min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de maio de 2023, às 09 h e 00 min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de maio de 2023, às 09 h e 10 min PLATAFORMA: BBNMET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias ACESSO AO EDITAL: www.bbnetlicitacoes.com.br, www.tcema.tc.br e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpisaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão-MA, 3 de maio de 2023.
FRANCIANE MENDES DE MOURA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - CPL/PMSF

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 - GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório mediante especificação: OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens, em atendimento aos programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço ADJUDICAÇÃO: Global MODO DE DISPUTA: Aberto INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de maio de 2023, às 09 h e 00 min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de maio de 2023, às 09 h e 10 min PLATAFORMA: BBNMET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias ACESSO AO EDITAL: www.bbnetlicitacoes.com.br, www.tcema.tc.br e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpisaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão-MA, 3 de maio de 2023.
FRANCIANE MENDES DE MOURA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - CPL/PMSF

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 - GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório mediante especificação: OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço ADJUDICAÇÃO: Global MODO DE DISPUTA: Aberto INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de maio de 2023, às 09 h e 00 min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de maio de 2023, às 14 h e 00 min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de maio de 2023, às 14 h e 10 min PLATAFORMA: BBNMET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias ACESSO AO EDITAL: www.bbnetlicitacoes.com.br, www.tcema.tc.br e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpisaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão-MA, 3 de maio de 2023.
FRANCIANE MENDES DE MOURA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 047.002/2023. Pregão Eletrônico Nº 047/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. Kairo Coelho de Sousa Correa. Contratado: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09. Data da Assinatura: 03 de maio de 2023. Valor do contrato: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Fornecimento de 01 (um) veículo automotivo, tipo ambulância, zero km, diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 31/12/2023. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO - ÓRGÃO: 0216. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS - UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS - 10. 122. 0031. - SAÚDE E ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - 10. 302. 0031. 1070. 0000. - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - 10. 122. 0003. - GESTÃO ADMINISTRATIVA, 10. 122. 0003. 1045. 0000. - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - 4. 4. 90. 52. 00. - Equipamentos e Material Permanente. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 03 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CELICC/PMSJR

PROC. Nº 839/2022-SEMPAF.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a Sessão que estava prevista para ser realizada às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 03 de maio de 2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Contratar empresa especializada na confecção e impressão de materiais gráficos e de comunicação visual para a ampla divulgação de eventos e serviços realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e finanças bem como abastecimento do almoxarifado para o uso de diversas Secretarias, será adiada para o dia 17 de maio de 2023, às 10:00min, devido ter sido julgado parcialmente procedente a Impugnação feita pela empresa NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 86.863.412/0001-70, o que motivou a retificação do Edital, conforme julgamento da Impugnação anexo ao sistema. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaoosajosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.sajosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaoosajosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaoosajosederibamar.com.br.

São José de Ribamar-MA, 3 de maio de 2023.
GOTARDO TIBÉRE COSTA



254



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/05/2023 - 04/05/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110
DATA DE CRIAÇÃO: 04/05/2023 11:18:56
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d965ef60-ac5a-4a68-8423-bb5102448acf

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720000110	PE72023	PE	7	2023	02743308303	04/05/2023	-	-	ENVIADO
06172720000110	IN122023	IN	12	2023	82410127304	04/05/2023	-	-	ENVIADO
06172720000110	PE72023	PE	7	2023	02743308303	26/04/2023	02743308303	04/05/2023	EXCLUI

Total Procedimento: 3